

Município de Ibirubá

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício 2020



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Sumário

Projeto de Lei Municipal 021/2019, de 13 de setembro de 2019	1
ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS	
Metas Anuais exercício 2019	30
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	33
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	39
Evolução do Patrimônio Líquido	40
Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	41
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	42
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	53
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	54
ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO	
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas	55
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa	61
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário e Nominal	65
Memória de Cálculo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida	68
Memória de Cálculo de Limite de Gastos de Pessoal	71
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receita Corrente Líquida	72
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES	73
ANEXO IV – RISCOS FISCAIS	
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	208
Relações de Ações Judiciais	209
ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO	221
OUTROS ANEXOS	222

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. ° 021/2019,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, artigo 68, inciso I e X e artigo 130, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 021/2019, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020.

As Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibirubá/RS, para o exercício de 2020, projeta a arrecadação de receitas no montante de R\$ 100.200.000,00 (cem milhões e duzentos mil reais), compreendidos os ingressos da Administração Direta (R\$ 86.800.000,00) e da Administração Indireta (R\$ 13.400.000,00).

O orçamento fiscal do Município totaliza R\$ 64.609.950,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais). O Orçamento de Seguridade Social, considerando-se as despesas das áreas de saúde, assistência social e previdência (esta última gerida pelo IMPASI – Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá), previsto na Lei, para o exercício de 2020, é de R\$ 35.590.050,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa mil e cinquenta reais), distribuídos, orçamentariamente, da seguinte forma:

ÓRGÃO	VALOR (em R\$)
IMPASI - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá	13.400.000,00
SS - Secretaria da Saúde	18.898.400,00

STASH - Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação*	3.291.650,00
---	--------------

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	35.590.050,00
--	----------------------

* Valor referente às ações específicas de Assistência Social, não compreendendo os recursos destinados às áreas de habitação e trabalho, as quais integram o orçamento fiscal.

A aplicação de recursos estimada em despesas classificadas como investimentos para a Administração Direta (Poder Executivo e Poder Legislativo), para o exercício de 2020, é de R\$ 11.603.050,00 (onze milhões, seiscentos e três mil e cinquenta reais) sendo R\$ 6.982.631,24 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) custeadas com recursos da operação de crédito BRDE 2019. O orçamento para despesas de manutenção, despesas continuadas, dívidas e o valor destinado à reserva de contingência da Administração Direta é de R\$ 75.196.950,00 (setenta e cinco milhões, cento e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Para o exercício de 2020, não foram orçadas receitas e despesas de transferências de convênios da União que podem se concretizar, mas até o momento não há respaldo contratual firmado.

Sendo o que temos para o momento, valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

EXMO SR.
VEREADOR DÁCIO AZEVEDO MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 021/2019, de 13 de setembro de 2019:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS, contendo:

- a) Metas Anuais exercício 2020;
- b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, contendo:

- a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;
- b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;
- c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário

- d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
- e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

ANEXO IV – RISCOS FISCAIS, contendo:

- a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
- b) Relações de Ações Judiciais

ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, especificadas no Anexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;

II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF nº 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 4º As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.

§ 1º Conforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:

I – Cobertura de créditos adicionais;

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do caput não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II

Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto,

perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção III

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 10º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 11º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 13º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Seção IV

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 14º O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 15º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2020 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo art. 8º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 16º Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17º Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 15 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput .

Art. 18º Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e

orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção V

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 19º As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2020, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 20º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 21º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 22º Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 23º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Seção VI

Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução

Art. 24º Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações e o excesso de arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 25º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2019.

IV – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27º Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:

- I – Categoria Econômica;
- II – Grupo de Natureza da Despesa;
- III – Modalidade de Aplicação.

§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.

§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Seção VII

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 29º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 30º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 31º A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 32º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:

I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos arts. 28 e 29 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

f) cronograma de desembolso;

g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 33º Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 34º As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 35º A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo

cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 36º A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.

Art. 37º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.

Art. 38º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - área de atuação;

III - endereço da sede;

IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;

V - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.

§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 0,2% (dois décimos percentuais) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção VIII

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 41º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Seção IX

Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43º No Exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44º O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;

IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Seção X

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45º O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção XI

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 48º O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 49º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Legislativo, mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

Seção XII

Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 50º A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51º Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o

controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional nº 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 53º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal

para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54º Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea “f” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 55º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56º Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 57º Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE
SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL
			(a / PIB)	(a /RCL)			(b / PIB)	(B /RCL)			PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	100.200.000,00	96.466.737,27		128,67%	98.954.000,00	91.779.538,41		119,79%	105.138.000,00	94.090.293,21		119,98%
Receitas Primárias (I)	81.409.300,00	78.376.143,26		104,54%	86.468.000,00	80.198.810,84		104,67%	91.885.700,00	82.230.520,41		104,86%
Despesa Total	100.200.000,00	96.466.737,27		128,67%	98.954.000,00	91.779.538,41		119,79%	105.138.000,00	94.090.293,21		119,98%
Despesas Primárias (II)	84.649.000,00	81.495.138,15		108,70%	82.485.000,00	76.504.590,28		99,85%	87.683.000,00	78.469.432,36		100,06%
Resultado Primário (I – II)	-3.239.700,00	-3.118.994,90		-4,16%	3.983.000,00	3.694.220,56		4,82%	4.202.700,00	3.761.088,05		4,80%
Resultado Nominal	2.597.368,76	2.500.595,71		3,34%	10.137.000,00	9.402.037,12		12,27%	10.738.000,00	9.609.670,80		12,25%
Dívida Pública Consolidada	10.715.260,58	10.316.030,21		13,76%	9.805.775,68	9.094.827,55		11,87%	8.675.801,02	7.764.163,88		9,90%
Dívida Consolidada Líquida	8.715.260,58	8.390.546,43		11,19%	6.805.775,68	6.312.336,54		8,24%	5.675.801,02	5.079.398,34		6,48%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: Setor Contábil, emissão em 13/09/2019.

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 – o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2016, 2017 e 2018) e os valores reestimados para o exercício atual (2019), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As projeções para a Receita Corrente Líquida e Limite de Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo estão anexas a este Projeto de Lei.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,21%, 2,52% e 2,53% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,87%, 3,80% e 3,64%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 08/08/2019.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 389/2018 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2020. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela de Projeção resultado primário/nominal**.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2020, 2021 e 2022, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 5,56%, 6,72% e 7,02%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 08/08/2019.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2019, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2020, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 100.200.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas intraorçamentárias no valor estimado de R\$ 5.169.000,00 e das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 6.791.068,76), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 6.982.631,24), das Alienações de Investimentos e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos, resultam numa Receita Primária de R\$ 81.257.300,00.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 100.200.000,00. Deduzindo-se as despesas intraorçamentárias previstas em R\$ 5.169.000,00, a reserva de contingência do RPPS (R\$ 8.554.000,00) e das despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 650.000,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 1.178.000,00, tem-se que as despesas primárias para 2020 foram previstas em R\$ 84.649.000,00. A **tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2020 que foi inicialmente prevista em R\$ -3.391.700,00 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total RPPS	13.400.000,00	12.900.741,31	Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF	14.206.000,00	13.176.022,42	Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF	15.065.000,00	13.481.997,63	Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF
Receitas Primárias RPPS (I)	7.150.000,00	6.883.604,51		7.581.000,00	7.031.354,78		8.042.000,00	7.196.961,50	
Despesa Total RPPS	13.400.000,00	12.900.741,31		14.206.000,00	13.176.022,42		15.065.000,00	13.481.997,63	
Despesas Primárias RPPS (II)	4.846.000,00	4.665.447,19		5.141.000,00	4.768.262,09		5.454.000,00	4.880.903,76	
Resultado Primário RPPS (I – II)	2.304.000,00	2.218.157,31		2.440.000,00	2.263.092,69		2.588.000,00	2.316.057,74	

Fonte: Setor Contábil, emissão em 13/09/2019.

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Nota: Consideradas como receitas primárias a receita de contribuição dos servidores, receita de compensação entre regimes de previdência e a receita intraorçamentária também considerada por ser analisado o RPPS isoladamente, quando consolidado com o executivo é excluída. A receita patrimonial não integra o demonstrativo conforme MDF 9ª edição. Despesas primárias foi excluído valor da Reserva de Contingência RPPS por desvirtuar totalmente o demonstrativo uma vez que o cálculo é elaborado pela despesa paga e assim a meta mais próxima da realidade é obtida sem considerar a reserva que não tem sido utilizada no decorrer do exercício para complementação de dotação, por regime previdenciário ser superavitário atualmente, Valores trazidos a valor constante utilizando-se IPCA médio projetado, 3,87% em 2020, 3,80% em 2021 e 3,64% em 2022.

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação	
	2018 (a)			2018 (b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	96.000.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª edição do MDF	138,68%	84.634.651,38	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª edição do MDF	122,27%	-11.365.348,62	-11,84%
Receita Primárias (I)	84.550.800,00		122,14%	74.065.061,32		107,00%	-10.485.738,68	-12,40%
Despesa Total	96.000.000,00		138,68%	72.554.545,94		104,81%	-23.445.454,06	-24,42%
Despesa Primárias (II)	94.800.000,00		136,95%	65.633.379,58		94,82%	-29.166.620,42	-30,77%
Resultado Primário (I-II)	-10.249.200,00		-14,81%	8.431.681,74		12,18%	18.680.881,74	-182,27%
Resultado Nominal	3.355.000,00		4,85%	-1.576.969,70		-2,28%	-4.931.969,70	-147,00%
Dívida Pública Consolidada	7.730.000,00		11,17%	2.762.439,16		3,99%	-4.967.560,84	-64,26%
Dívida Consolidada Líquida	6.830.000,00		9,87%	-4.690.260,25		-6,78%	-11.520.260,25	-168,67%

FONTE: Setor Contábil, emissão em 13/09/2019.

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2020

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2018

As metas fiscais para o exercício de 2018 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 2.732 de 23 de outubro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

As informações apresentadas a seguir referem-se aos **valores consolidados** do Município.

1. Receita Total

A receita total do Município compreende o somatório das receitas oriundas de impostos, taxas, contribuições de melhoria, da dívida ativa, multa e juros desses tributos, contribuições sociais, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, receitas patrimoniais, de transferências constitucionais e voluntárias, receitas de serviços, operações de crédito, alienação de bens, etc., ou seja, são todas as entradas de valores que aumentam o saldo do patrimônio financeiro.

1.1 Comparativo das Receitas Previstas com as Realizadas no Exercício 2018

A receita total prevista para o exercício foi de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões), enquanto a receita realizada foi de R\$ 84.634.651,38 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), representando uma diferença negativa de R\$ 11.365.348,62 (onze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma variação negativa de 11,84% (onze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

As receitas correntes foram previstas em R\$ 83.141.800 (oitenta e três milhões, cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), sendo que as receitas correntes realizadas atingiram o montante de R\$ 82.561.272,22 (oitenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), apresentando uma diferença negativa de R\$ 580.527,78 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), correspondendo a uma variação negativa de 0,7% (sete centésimos por cento).

As receitas de capital somaram, no exercício de 2018, R\$ 2.073.379,16 (dois milhões, setenta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). A previsão inicial das receitas de capital era de R\$ 12.858.200,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais). As receitas de transferência de capital e de operações de crédito, que correspondem ao total das receitas de capital



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2020

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2018

arrecadadas no período, tiveram previsões incluídas no orçamento e poucas se concretizaram, seja pela não confirmação de convênios ou pela não contratação das operações de crédito previstas.

1. 2. Receita Primária

O conceito de receita primária desconsidera, do total das receitas arrecadadas, os valores relativos às aplicações financeiras, às operações de crédito, às alienações de investimentos e amortizações de empréstimos concedidos.

A receita primária consolidada prevista para o exercício de 2018 foi de R\$ 84.550.800,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais), enquanto a realização foi de R\$ 74.065.061,32 (setenta e quatro milhões, sessenta e cinco mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), o que indica uma variação negativa de 12,40% (doze inteiros e quatro centésimos por cento), em parte explicado pela diferença de metodologia utilizada no momento de estimar na LDO e os demonstrativos baseados no MDF 8ª da STN, onde receitas intraorçamentárias são excluídas do demonstrativo, utilizadas no momento de elaboração da LDO 2018.

2. Despesa Total

A despesa total compreende os gastos do Município com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortizações da dívida. São, portanto, saídas financeiras que modificam o saldo do patrimônio financeiro.

2.1 Comparativo das Despesas Previstas com as Realizadas no exercício 2018

A despesa total prevista para o exercício de 2018, considerando os recursos orçamentários destinados à reserva de contingência, foi de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões), enquanto a realização da despesa atingiu R\$ 72.554.545,94 (setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), o que perfaz uma economia orçamentária de R\$ 23.445.454,06 (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), explicada em grande parte pela não realização de despesas custeadas com recursos de operações de crédito e transferências de convênios orçados e não efetivados no exercício. Ainda pelo fato do IMPASI possuir resultado superavitário, que fez sua reserva de contingência não se materializar em despesas.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2020

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2018

2.2. Despesa Primária

O conceito de despesa primária desconsidera, no total de despesas realizadas, os encargos e amortizações da dívida.

A despesa primária prevista foi de R\$ 94.800.000,00 (noventa e quatro milhões e oitocentos mil reais), enquanto a despesa primária (empenhada) atingiu R\$ 65.633.379,58 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), resultando em uma diferença negativa de 29.166.620,42 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), explicados pela não utilização da reserva de contingência do IMPASI, não realização de despesas custeadas com operações de crédito e transferências, e pelo fato de estimar a LDO considerando despesas intraorçamentárias.

3. Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, isto é, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

A previsão inicial do Resultado Primário consolidado do Município era de (-) R\$ 10.249.200,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Durante a execução orçamentária do exercício, o confronto entre receitas e despesas primárias empenhadas origina um resultado primário positivo de R\$ 8.431.681,74 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Considerando a metodologia do MDF 8 que considera as despesas orçamentárias pagas bem como os restos a pagar pagos, o resultado primário foi de R\$ 10.128.694,23 (dez milhões, cento e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Novamente, deve-se destacar que o resultado primário obtido se deve, em grande proporção, aos valores da reserva do Regime Próprio de Previdência do Município, que não se materializam em despesas durante o exercício. Assim, tal montante, quando da previsão orçamentária do exercício, constitui item da despesa primária, que, durante a execução, não se realiza. Tal situação, apesar de ser de difícil compreensão, atende aos preceitos legais e aos modelos de informação disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2020

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2018

4. Resultado Nominal

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao valor apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Dessa forma, o Resultado Nominal evidencia a variação do grau de endividamento de um determinado órgão, de um exercício para outro.

O Resultado Nominal realizado em 2018 ficou abaixo da previsão existente na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Inicialmente, previa-se um Resultado Nominal de R\$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil), o que indicava um aumento no endividamento entre os exercícios de 2017 e 2018. O resultado obtido foi de (-) R\$ 1.576.969,70 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), indicando uma diminuição no montante da dívida fiscal líquida, e não aumento conforme expectativa prevista na LDO.

5. Dívida Pública Consolidada

Dívida Pública Consolidada é o montante total de:

- a) obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A dívida pública consolidada, para o exercício 2018, foi estimada em R\$ 7.730.000,00 (sete milhões e setecentos e trinta mil reais). No exercício 2018 houve o recebimento da última parcela da operação de crédito junto ao BRDE 2016, no valor de R\$ 272.125,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).

No final do período, a dívida consolidada do Município foi de R\$ 2.762.439,16 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), inferior ao final do exercício de 2017 que a dívida somava R\$ 3.401.193,88 (três milhões, quatrocentos e um mil e cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).



MUNICIPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2020

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2018

Ibirubá-RS, 13 de setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação%	2022	Variação %
Receita Total	81.400.000,00	96.000.000,00	17,94%	87.600.000,00	-8,75%	100.200.000,00	14,38%	98.954.000,00	-1,24%	105.138.000,00	6,25%
Receitas Primárias (I)	75.200.000,00	84.550.800,00	12,43%	76.158.600,00	-9,93%	81.409.300,00	6,89%	86.468.000,00	6,21%	91.885.700,00	6,27%
Despesa Total	81.400.000,00	96.000.000,00	17,94%	87.600.000,00	-8,75%	100.200.000,00	14,38%	98.954.000,00	-1,24%	105.138.000,00	6,25%
Despesas Primárias (II)	79.940.000,00	94.800.000,00	18,59%	72.697.600,00	-23,31%	84.649.000,00	16,44%	82.485.000,00	-2,56%	87.683.000,00	6,30%
Resultado Primário (I – II)	-4.740.000,00	-10.249.200,00	116,23%	3.461.000,00	-133,77%	-3.239.700,00	-193,61%	3.983.000,00	-222,94%	4.202.700,00	5,52%
Resultado Nominal	-1.820.000,00	3.355.000,00	-284,34%	8.399.400,00	150,35%	2.597.368,76	-69,08%	10.137.000,00	290,28%	10.738.000,00	5,93%
Dívida Pública Consolidada	4.175.000,00	7.730.000,00	85,15%	4.600.000,00	-40,49%	10.715.260,58	132,94%	9.805.775,68	-8,49%	8.675.801,02	-11,52%
Dívida Consolidada Líquida	3.475.000,00	6.830.000,00	96,55%	2.500.000,00	-63,40%	8.715.260,58	248,61%	6.805.775,68	-21,91%	5.675.801,02	-16,60%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %
Receita Total	87.644.801,24	99.638.400,00	13,68%	87.600.000,00	-12,08%	96.466.737,27	10,12%	91.779.538,41	-4,86%	94.090.293,21	2,52%
Receitas Primárias (I)	80.969.152,99	87.755.275,32	8,38%	76.158.600,00	-13,21%	78.376.143,26	2,91%	80.198.810,84	2,33%	82.230.520,41	2,53%
Despesa Total	87.644.801,24	99.638.400,00	13,68%	87.600.000,00	-12,08%	96.466.737,27	10,12%	91.779.538,41	-4,86%	94.090.293,21	2,52%
Despesas Primárias (II)	86.072.793,75	98.392.920,00	14,31%	72.697.600,00	-26,12%	81.495.138,15	12,10%	76.504.590,28	-6,12%	78.469.432,36	2,57%
Resultado Primário (I – II)	- 5.103.640,76	-10.637.644,68	108,43%	3.461.000,00	-132,54%	- 3.118.994,90	-190,12%	3.694.220,56	-218,44%	3.761.088,05	1,81%
Resultado Nominal	- 1.959.625,78	3.482.154,50	-277,69%	8.399.400,00	141,21%	2.500.595,71	-70,23%	9.402.037,12	275,99%	9.609.670,80	2,21%
Dívida Pública Consolidada	4.495.295,40	8.022.967,00	78,47%	4.600.000,00	-42,66%	10.316.030,21	124,26%	9.094.827,55	-11,84%	7.764.163,88	-14,63%
Dívida Consolidada Líquida	3.741.593,17	7.088.857,00	89,46%	2.500.000,00	-64,73%	8.390.546,43	235,62%	6.312.336,54	-24,77%	5.079.398,34	-19,53%

Fonte: Setor Contábil, emissão em 13/09/2019.

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2020), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2017, 2018 e 2019), bem como para os dois seguintes (2021 e 2022), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2017, 2018 e 2019 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBA - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	23.454.473,32	48,39	23.454.473,32	59,18	23.454.473,32	67,42
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	25.020.105,03	51,61	16.176.644,75	40,82	11.334.837,29	32,58
TOTAL	48.474.578,35	100,00	39.631.118,07	100,00	34.789.310,61	100,00

Nota:

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	367.081,72	97.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	247.050,01	97.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	120.031,71	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	81.647,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	81.647,35	0,00	0,00
Investimentos	81.647,35	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	382.434,37	97.000,00	0,00

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

Para avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidores Municipais de Ibirubá, apresentamos, a seguir, as informações sobre o resultado do fundo extraídas do Relatório Atuarial, elaborado pela empresa BR Prev Assessoria Atuarial.

O resultado atuarial determina se os ativos do plano são suficientes para que o regime honre com suas obrigações frente aos seus segurados. Esta seção tem por finalidade explicitar os resultados atuariais, definir alíquotas de contribuição e, se necessário, estipular o plano de amortização do déficit.

O resultado atuarial encontrado por esta avaliação foi o seguinte:

TABELA 12 – Resultado Atuarial do Plano

	2016	2017	2018
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios à conceder	50.188.046,28	72.977.146,48	76.498.679,73
Valor atual dos Benefícios Futuros	82.402.527,10	102.146.474,26	101.733.559,94
Valor Atual das Contribuições Futuras	32.214.480,82	29.469.327,78	25.234.880,21
ENTE	0,00	0,00	13.996.674,45
SERVIDOR	0,00	0,00	11.238.205,76
Provisão para benefícios concedidos	27.066.658,65	31.104.666,53	32.516.101,41
Valor atual dos Benefícios Futuros	27.066.658,65	31.104.666,53	33.253.207,08
Valor atual das contribuições Futuras	0,00	0,00	737.105,67
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	737.105,67
ATIVOS DO PLANO			
Fundos de Investimento	33.392.890,74	40.104.666,53	48.303.939,69
Acordos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação	10.946.918,57	13.325.114,08	13.498.676,70
RESULTADO	-32.914.895,62	-50.652.032,40	-47.212.164,74
% COBERTURA DAS RESERVAS	57%	51%	57%

O resultado da avaliação atuarial anual foi deficitário em R\$ -47.212.164,74. Este valor é consequência da soma dos ativos do fundo, que é constituído pelos valores em fundos de investimento, acordos de parcelamento de débitos previdenciários e convênio de compensação previdenciária. Então, esse total de ativos é subtraído pelos passivos atuariais, ambos calculados na data da avaliação.

Referente a alíquota de contribuição normal para o ano de 2019, temos os seguintes resultados:



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

TABELA 13 – Custo Normal por Benefício

		<i>R\$ Projetado</i>
Aposentadoria por Sobrevida	11,38%	1.808.126,61
Aposentadorias Especiais	5,20%	825.260,40
Aposentadoria por Invalidez	2,16%	342.908,18
Pensão	-	-
Segurado Ativo	2,06%	327.103,10
Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,55%	86.779,96
Aposentado por Invalidez	0,03%	5.169,07
Auxílio-Doença	1,80%	285.578,32
Auxílio-Reclusão	0,00%	0,00
Salário Família	0,00%	788,16
Salário Maternidade	1,52%	241.231,22
Despesas. Administrativas	2,00%	317.647,37
TOTAIS	26,70%	4.240.592,38

Para o regime previdenciário, esta avaliação estipulou como alíquota de contribuição normal 26,70%. Como há uma divisão na competência do custo normal graças a determinação legal do MPS, destes 26,70%, 11,00% irão competir ao servidor que atende os critérios contributivos e 15,70% serão de competência do ente. Este custo é resultado da divisão do encargo contributivo calculado para o grupo dividido sobre a base de contribuição do grupo.

Portanto, as alíquotas de contribuição normais do ente e do servidor para o ano de 2019 serão:

<i>Servidor</i>	<i>Ente</i>
11,00%	15,70%

Estes percentuais contributivos são os necessários para a obtenção do equilíbrio atuarial do regime de previdência.

Devido ao resultado deficitário do regime, deve ser delineado um plano de equacionamento para este passivo atuarial em excesso, que é normalmente conhecido como Custo Suplementar ou custo especial. A Secretaria da previdência social permite dois métodos de equacionamento - Custo percentual e aportes financeiros - que, independentemente do método escolhido, após decorrido o período pré-estabelecido por lei, devem sanar o passivo atuarial excedente. Para o caso analisado, ficou estabelecido que método de amortização será alíquota de custo suplementar durante a periodicidade de 29 anos.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

1. CUSTO ESPECIAL – EQUACIONAMENTO

Ano	Aporte Financeiro	% Custo Suplementar
1	2.030.581,96	12,79%
2	2.050.887,78	12,79%
3	2.071.396,66	12,79%
4	2.092.110,63	12,79%
5	2.113.031,73	12,79%
6	2.134.162,05	12,79%
7	2.155.503,67	12,79%
8	2.177.058,71	12,79%
9	2.198.829,29	12,79%
10	2.220.817,59	12,79%
11	2.243.025,76	12,79%
12	2.265.456,02	12,79%
13	2.288.110,58	12,79%
14	2.310.991,69	12,79%
15	2.334.101,60	12,79%
16	2.357.442,62	12,79%
17	2.381.017,05	12,79%
18	2.404.827,22	12,79%
19	2.428.875,49	12,79%
20	2.453.164,24	12,79%
21	2.477.695,89	12,79%
22	2.502.472,85	12,79%
23	2.527.497,57	12,79%
24	2.552.772,55	12,79%
25	2.578.300,27	12,79%
26	2.604.083,28	12,79%
27	2.630.124,11	12,79%
28	2.656.425,35	12,79%
29	2.682.989,61	12,79%
30	0,00	0,00%
31	0,00	0,00%
32	0,00	0,00%
33	0,00	0,00%
34	0,00	0,00%
35	0,00	0,00%

Para o saneamento das dívidas do regime previdenciário a nova portaria nº 464/2018 estipula um Limite do Déficit Atuarial (LDA) para ser descontado do déficit atuarial do RPPS. Para o caso do município de Ibirubá o LDA foi de R\$ 13.928.291,12, esse valor será subtraído do déficit atuarial integral (R\$ - 47.212.164,74), resultando na amortização de um déficit de R\$ -33.283.873,62. Esse valor representa a diferença entre os passivos atuariais calculados na data da avaliação pelos ativos financeiros do plano, além do desconto do LDA.

A Secretaria da Previdência concede aos regimes a possibilidade de financiamento deste passivo por dois métodos, sendo estes o Percentual de Custo Suplementar e Aportes Financeiros.

No regime de previdência em questão, a metodologia adotada é a do percentual linear.

Como este valor representa uma dívida de natureza financeira que será financiada em um determinado período, devem ser delineadas premissas financeiras que pautaram o cálculo das parcelas a serem pagas.

Premissas Adotadas

I – Periodicidade – 29 Anos

II – Taxa de rentabilidade Líquida pré-determinada – 5,75%a.a.

III – Taxa de Crescimento da folha de contribuição – 1,00% a.a.

Na tabela ao lado, os valores correspondentes ao plano de equacionamento do passivo. Para maiores esclarecimentos sobre o cálculo dos valores referentes ao custo especial, vide anexo do plano de amortização do passivo atuarial.



2. PARECER CONCLUSIVO

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente Ibirubá. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime. Além disto, foram apresentadas sucintamente as principais mudanças e impactos gerados pela nova portaria nº 464 de 2018. Esta avaliação ainda não se encontra no modelo exigido pela portaria porque os parâmetros mínimos editados pela norma só passam a ser obrigatórios para a avaliação de 2020, exercício 2019.

A consistência da base de dados recebida apresentou qualidade satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes para melhor estimar as informações faltantes. Utilizamos a média populacional da variável analisada para apurar os parâmetros necessários porque este estimador apresenta as melhores propriedades. Relativo a variáveis que não apresentavam nenhuma informação e eram de suma importância para a realização da avaliação, adotamos premissas conservadoras com o intuito de não subestimar o eventual custeio.

Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis. Além disto, a partir de 2020, será necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecida uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros. Finalmente, sugere-se a unidade gestora que a mesma transponha as informações dos servidores para o leiaute mínimo estabelecido pela SPREV.

Em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991, os regime próprio de previdência social, podem oferecer aos seus participantes os mesmos benefícios que o regime geral de previdência. De acordo com a Lei 1994/2004 do município, que fundamenta e estrutura o regime, temos que este cobre os seguintes benefícios:

- Aposentadorias por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte de Segurado Ativo, Inativo ou inválido;
- Salário Família;



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020**

- Auxílio Doença;
- Salário Maternidade.
- Auxílio Reclusão.

Para determinar os valores encontrados neste documento, baseamos nossa metodologia em premissas biométricas e financeiras. As premissas utilizadas para a mensuração do custeio tanto normal quanto suplementar foram as seguintes:

Tábuas:

- Mortalidade de Ativo - Evento gerador Sobrevivência –IBGE 2017
- Mortalidade de Ativo - Evento gerador Morte –at-2000 M
- Mortalidade de Inválido –IBGE2017
- Entrada em Invalidez –ALVARO VINDAS

Crescimento Salarial

- Referente à Base de Contribuição –1,00%a.a
- Referente aos Benefícios concedidos –0,00%a.a

Composição familiar

- Hx, composição do município

A adoção das tábuas de mortalidade de ativos - evento gerador morte - e inválidos justifica-se pela determinação da Secretaria da Previdência social que estipula a tábua formulada pelo IBGE como padrão. Além disso, temos que esta tábua adere ao grupo segurado de maneira satisfatória. Relativo à mortalidade de ativo - evento gerador Sobrevivência - e entrada em invalidez foi realizado um teste de aderência da população do regime a estas tábuas, e o resultado mostrou-se satisfatório. Não foi utilizada taxa de rotatividade devido as características do serviço público que apresenta taxas de rotatividade ínfimas.

O percentual de crescimento salarial adotado baseia-se na avaliação dos dados históricos e em base de dados própria somado a experiência de mercado obtida tangente ao ponto. Destaca-se que este percentual é um valor razoável como projeção de longo prazo, tanto para as finanças do município tanto como reajuste salarial. Ressaltamos que abordaremos novamente este tópico explicitando o crescimento da média móvel dos salários dos servidores nos últimos três anos. No que tange o crescimento dos benefícios dos servidores inativos, consideramos o critério da paridade.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

A determinação da composição familiar dos participantes do regime próprio foi estabelecida pela base de dados do município, sendo possível calcular o Hx.

A meta atuarial adotada pelo regime foi de 9,71%, composta pelo IPCA somada à rentabilidade real de 5,75% ao ano. Pelos dados repassados pelo regime, vemos que este contabilizou um retorno bruto anual de 8,72%, não atingiu a meta atuarial estabelecida. Salientamos que este percentual fixado como meta de rentabilidade reflete a média dos retornos durante o período contributivo, portanto, eventual excesso ou escassez deve ser analisado perante o retorno histórico completo do regime previdenciário.

Escolheu-se estipular esta meta atuarial devido aos retornos históricos de mercado dos títulos públicos federais, principal ativo compositor dos fundos de investimento onde estão alocados os ativos dos regimes de previdência. Este percentual se mostrou coerente com a rentabilidade auferida por estes fundos nos últimos cinco anos.

Atendendo as demandas da Secretaria da Previdência, temos que a média móvel do crescimento salarial do município foi de 13,64%. Porém, utilizando a experiência de mercado obtida acrescida de uma premissa conservadora para o crescimento salarial, nesta avaliação, determinamos como 1,00% o crescimento da base salarial dos servidores em atividade. Destaca-se que este é um percentual de reajuste razoável para as finanças da prefeitura no longo prazo. Utilizamos também o percentual de 0,00%a.a, como critério de paridade, para o crescimento referente aos servidores inativos. Na tabela abaixo, demonstramos a evolução da média móvel dos reajustes reais dos salários dos servidores ativos.

Tabela 14 – Evolução Média Móvel do crescimento real dos salários dos servidores Ativos

<i>Ano</i>	<i>Nº Servidores Ativos</i>	<i>Folha Salarial de Contribuição (R\$) Total</i>	<i>Média Salarial</i>	<i>INPC</i>	<i>Cresc. Geral</i>	<i>Cresc. Real</i>
2015	495	903.698,31	1.825,65	11,27%	123,42%	10,92%
2016	489	1.101.840,00	2.253,25	6,57%	105,86%	-0,67%
2017	469	1.118.665,10	2.385,21	2,07%	135,94%	33,18%
2018	464	1.504.493,83	3.242,44	3,43%	Média	<u>13,64%</u>

Na tabela abaixo, explicitamos a evolução do crescimento dos proventos:



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

Tabela 15 – Evolução média móvel do crescimento real dos proventos dos Inativos e Pensionistas

<i>Ano</i>	<i>Nº de Inativos</i>	<i>Folha de Contribuição R\$ Total</i>	<i>Média Proventos</i>	<i>Crescimento Geral</i>	<i>Cresc. Real</i>
2015	55	167.582,50	3.046,95	102,87%	-7,54%
2016	64	200.611,35	3.134,55	102,58%	-3,74%
2017	69	221.870,14	3.215,51	99,74%	-2,29%
2018	75	240.526,43	3.207,02	Média	<u>-4,55%</u>

As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R\$ 109.014.781,14 sendo que destes R\$ 32.516.101,41 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R\$ 76.498.679,73, às provisões de benefícios à conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação. Este valor representa a obrigação atual do fundo para com os seus participantes.

O resultado atuarial do ano de 2018 foi deficitário em R\$ -47.212.164,74. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2018 totalizaram R\$ 61.802.616,39, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R\$ 109.014.781,14. Como o fundo apresentou um resultado deficitário, será necessária a alteração do plano de escalonamento para o déficit atuarial.

Nesta avaliação através dos métodos anteriormente explicados, foi determinado que o percentual referente ao custo normal deve ser de 26,70%. Foi calculado de acordo com as metodologias e premissas descritas acima, e sua implementação é fundamental para que o equilíbrio atuarial venha a ser restabelecido.

Para o passivo atuarial não fundado, recomenda-se que os percentuais/aportes financeiros estabelecidos em lei venham a seguir o anexo II descrito neste parecer. Se percentuais superiores já estiverem sendo praticados, recomenda-se a manutenção dos mesmos.

O plano de amortização do déficit atuarial existente é estabelecido pela legislação 1994/2004. A metodologia adotada para o equacionamento do déficit atuarial foi a da técnica do Custo Percentual antecipado, como demanda a Secretaria da Previdência. Temos que a taxa de crescimento salarial é de 1,00% a.a e a meta atuarial 5,75% a.a. Ressaltamos que a folha de contribuição total foi de R\$ 15.882.368,48.

Como o plano em lei não se mostrou suficiente para arcar com o déficit atuarial, recomenda-se a alteração do mesmo para o exercício seguinte.

No quesito financeiro, observa-se que para este exercício espera-se um Superávit financeiro de R\$ 1.113.748,79. Este valor deve ser comparado futuramente com os resultados realizados ao final do exercício



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

para que eventuais vieses nas premissas ou práticas de gestão venham a ser corrigidos não causando maiores danos à saúde do plano.

Como estabelecido pela portaria 403/2008, artº 19, parágrafo segundo, todo o plano de amortização a ser instituído em lei deve vir acompanhado pela demonstração de viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo. Contudo, devido a necessidade do comprimento dos prazos para a realização da avaliação atuarial e cadastro do Demonstrativo, muitas vezes, não é possível a elaboração de um estudo robusto do impacto da previdência nas receitas municipais. Somado a este ponto, ressalta-se que a maioria dos entes públicos ou não possuem projeções para as suas receitas futuras ou possuem projeções inconfiáveis, baseadas em metodologias não padronizadas.

No entanto, a partir de 2020, esse estudo passará a ser obrigatório, e por isto, é de obrigação da unidade gestora e do ente federativo registrar informações financeiras e contábeis que deverão ser repassados para o atuário para que o mesmo elabore esse estudo de viabilidade.

Voltando ao ponto específico que é alvo do artigo 19 da antiga portaria 403/2018 e reforçado pela 464/2018, observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Como perspectiva para a previdência brasileira, pondera-se que há uma expectativa que a nova reforma da previdência a ser proposta pelo novo governo venha a gerar uma redução no custeio dos regimes próprios. Isto ocorrerá graças ao possível aumento da idade mínima de aposentadoria tanto para homens como para mulheres. Ainda assim, frente à realidade demográfica e histórica brasileira, que sempre apresentou tendências de aumento de gastos públicos voltados para a previdência, destaca-se que os entes municipais devem realizar um planejamento independente voltado para a manutenção da solvência de longo prazo de seus fundos de pensões. Ressalta-se que, apesar dessa tendência de aumento dos valores dos déficits previdenciários, os entes municipais não estão reféns desta realidade, pois surgem alternativas para as partes financiadoras com o objetivo de diminuir os valores dos dispêndios.

Uma das principais alternativas para redução do aporte da contribuição suplementar por parte do ente previdenciário é a dação de imóveis. Esse recurso funciona como um pagamento onde o ente federativo repassa um imóvel à Unidade Gestora como parte da contribuição suplementar, possibilitando assim uma nova forma de redução do déficit atuarial. Outra possível alternativa é o aperfeiçoamento da legislação do regime próprio no que se refere à concessão e auditoria dos benefícios.



MUNICIPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não mostra-se confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, erros de previsão terão impactos nas reservas matemáticas do plano.

A instituição da nova portaria nº 464 de 2018, que substituirá a 403/2018, acarretará mudanças na forma como são elaboradas as avaliações atuariais. Através do estabelecimento de requisições mais específicas, novos relatórios, novo modelo para base de dados e novas análises há a perspectiva de um maior controle da Secretaria da Previdência sobre os resultados atuariais. Contudo, esse maior controle demandará maiores esforços das unidades gestoras, atuários e outros envolvidos na administração. Além disto, existe a expectativa do aumento dos compromissos previdenciários dos regimes devido as novas exigências gerando maiores gastos para a administração pública implicando riscos de não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Destaca-se que, frente a esta realidade, a segregação de massas passará a ser uma alternativa viável para muitos regimes.

Ressalta-se também a necessidade da implementação da gestão atuarial em todos os regimes próprios. Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial era desconsiderado uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal.

Destacamos que as premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Portanto este é o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de Ibirubá. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

ANEXO II - AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO

				Prazo Estabelecido:		29
				Folha Apurada:		15.882.368,48
Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2019	12,79%	15.882.368,48	-33.283.873,62	-1.797.064,27	2.030.581,96	-33.050.355,93
2020	12,79%	16.041.192,16	-33.050.355,93	-1.782.469,42	2.050.887,78	-32.781.937,57
2021	12,79%	16.201.604,09	-32.781.937,57	-1.765.856,10	2.071.396,66	-32.476.397,01
2022	12,79%	16.363.620,13	-32.476.397,01	-1.747.096,47	2.092.110,63	-32.131.382,85
2023	12,79%	16.527.256,33	-32.131.382,85	-1.726.055,19	2.113.031,73	-31.744.406,30
2024	12,79%	16.692.528,89	-31.744.406,30	-1.702.589,04	2.134.162,05	-31.312.833,30
2025	12,79%	16.859.454,18	-31.312.833,30	-1.676.546,45	2.155.503,67	-30.833.876,08
2026	12,79%	17.028.048,72	-30.833.876,08	-1.647.767,00	2.177.058,71	-30.304.584,37
2027	12,79%	17.198.329,21	-30.304.584,37	-1.616.080,92	2.198.829,29	-29.721.835,99
2028	12,79%	17.370.312,50	-29.721.835,99	-1.581.308,56	2.220.817,59	-29.082.326,96
2029	12,79%	17.544.015,63	-29.082.326,96	-1.543.259,82	2.243.025,76	-28.382.561,02
2030	12,79%	17.719.455,78	-28.382.561,02	-1.501.733,54	2.265.456,02	-27.618.838,54
2031	12,79%	17.896.650,34	-27.618.838,54	-1.456.516,86	2.288.110,58	-26.787.244,81
2032	12,79%	18.075.616,84	-26.787.244,81	-1.407.384,55	2.310.991,69	-25.883.637,68
2033	12,79%	18.256.373,01	-25.883.637,68	-1.354.098,32	2.334.101,60	-24.903.634,40
2034	12,79%	18.438.936,74	-24.903.634,40	-1.296.406,03	2.357.442,62	-23.842.597,81
2035	12,79%	18.623.326,11	-23.842.597,81	-1.234.040,89	2.381.017,05	-22.695.621,65
2036	12,79%	18.809.559,37	-22.695.621,65	-1.166.720,68	2.404.827,22	-21.457.515,12
2037	12,79%	18.997.654,96	-21.457.515,12	-1.094.146,78	2.428.875,49	-20.122.786,41
2038	12,79%	19.187.631,51	-20.122.786,41	-1.016.003,27	2.453.164,24	-18.685.625,44
2039	12,79%	19.379.507,83	-18.685.625,44	-931.955,95	2.477.695,89	-17.139.885,50
2040	12,79%	19.573.302,91	-17.139.885,50	-841.651,23	2.502.472,85	-15.479.063,88
2041	12,79%	19.769.035,94	-15.479.063,88	-744.715,06	2.527.497,57	-13.696.281,37
2042	12,79%	19.966.726,30	-13.696.281,37	-640.751,76	2.552.772,55	-11.784.260,58
2043	12,79%	20.166.393,56	-11.784.260,58	-529.342,72	2.578.300,27	-9.735.303,02
2044	12,79%	20.368.057,49	-9.735.303,02	-410.045,14	2.604.083,28	-7.541.264,88
2045	12,79%	20.571.738,07	-7.541.264,88	-282.390,59	2.630.124,11	-5.193.531,36
2046	12,79%	20.777.455,45	-5.193.531,36	-145.883,60	2.656.425,35	-2.682.989,61
2047	12,79%	20.985.230,00	-2.682.989,61	0,00	2.682.989,61	0,00



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente IMPASI

ADENOR ANTÔNIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRC RS 051.026/O-9



MUNICIPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISSQN	Isenção Tributária	O Município estuda a criação de programa de isenção/diminuição de alíquota do Imposto sobre Serviços, objetivando a implantação de empresas no Município de Ibirubá.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Os valores de renúncia de receita acima estipulados serão considerados na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.
IMP.PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Isenção Tributária	O Município estuda a criação de um programa de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, objetivando a implantação de empresas no Município de Ibirubá. Também há estudo quanto à possibilidade de concessão de desconto no IPTU para contribuintes que atendam determinados requisitos estabelecidos em lei.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Os valores de renúncia de receita acima estipulados serão considerados na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.
TOTAL			200.000,00	200.000,00	200.000,00	-

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2020

Demonstrativo 8 (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V) – Informação

Em conformidade com as disposições do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente, derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

As despesas obrigatórias de caráter continuado serão adequadas à previsão de receitas do Município. Destaca-se, assim, o objetivo desta Administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, quer seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa, mantendo o equilíbrio financeiro necessário à regular manutenção das ações desenvolvidas.

Na hipótese do surgimento de despesas obrigatórias de caráter continuado durante o exercício financeiro de 2020, serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, principalmente no que diz respeito aos seus arts. 16 e 17.

IBIRUBÁ-RS, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador – CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Anexo I.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

RECEITA TRIBUTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	12.054.381,85	#VALOR!
2018	13.929.540,33	15,56%
2019	15.406.800,00	10,61%
2020	16.857.100,00	9,41%
2021	17.879.800,00	6,07%
2022	18.968.000,00	6,09%

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.148.925,21	#VALOR!
2018	2.783.718,24	29,54%
2019	2.673.000,00	-3,98%
2020	2.883.000,00	7,86%
2021	3.057.000,00	6,04%
2022	3.243.000,00	6,08%

RECEITA PATRIMONIAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	5.040.127,89	#VALOR!
2018	5.279.147,86	4,74%
2019	5.543.400,00	5,01%
2020	6.804.168,76	22,74%
2021	7.182.000,00	5,55%
2022	7.627.300,00	6,20%

RECEITA AGROPECUÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	#VALOR!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	0,00%
2020	0,00	0,00%
2021	0,00	0,00%



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Anexo I.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

2022	0,00	100,00%
------	------	---------

RECEITA DE SERVIÇOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	63.204,02	#VALOR!
2018	525.463,16	731,38%
2019	147.300,00	-71,97%
2020	180.000,00	22,20%
2021	196.000,00	8,89%
2022	213.000,00	8,67%

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	56.632.901,49	#VALOR!
2018	63.670.998,61	12,43%
2019	67.460.000,00	5,95%
2020	71.770.000,00	6,39%
2021	76.092.000,00	6,02%
2022	80.683.000,00	6,03%

OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	111.851,21	#VALOR!
2018	105.764,79	-5,44%
2019	285.500,00	169,94%
2020	311.000,00	8,93%
2021	340.000,00	9,32%
2022	370.300,00	8,91%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	420.797,09	100,00%
2018	272.125,00	-35,33%
2019	0,00	100,00%
2020	6.982.631,24	#DIV/0!



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Anexo I.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

2021	0,00	-100,00%
2022	0,00	#DIV/0!

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	97.000,00	0,00%
2018	366.550,00	100,00%
2019	590.000,00	60,96%
2020	300.000,00	-49,15%
2021	450.000,00	50,00%
2022	650.000,00	44,44%

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.765.273,45	
2018	1.434.704,16	-18,73%
2019	100.000,00	-93,03%
2020	0,00	-100,00%
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	4.285.460,20	
2018	6.212.654,77	44,97%
2019	5.950.000,00	-4,23%
2020	5.169.000,00	-13,13%
2021	5.481.000,00	6,04%
2022	5.814.000,00	6,08%

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

Nota: Não foram considerados, nos valores apresentados no demonstrativo, as deduções das receitas tributárias e as deduções das transferências correntes, pois são montantes que variam na mesma proporção das respectivas receitas.

As receitas de contribuições intra-orçamentárias correspondem aos valores pagos pela Administração Direta ao Regime Próprio de Previdência do Servidores (RPPS/IMPASI).



MUNICIPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Anexo I.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
CONSOLIDADAS ANUAIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	74.705.763,32	76.051.391,67	86.294.632,99	89.371.705,40	98.805.268,76	111.104.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.479.008,60	12.054.381,85	13.929.393,47	14.881.904,81	16.857.100,00	18.968.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	906.400,18	1.079.689,75	1.219.807,74	1.310.000,00	1.470.000,00	1.597.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	103.796,53	129.873,05	134.706,14	160.000,00	173.000,00	196.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	8.635.813,69	9.310.528,65	11.108.225,65	12.177.437,03	13.245.500,00	14.934.700,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	750.558,94	866.678,69	1.027.018,14	1.000.208,83	1.395.600,00	1.592.300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	82.439,26	667.611,71	439.635,80	234.258,95	573.000,00	648.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.342.598,26	2.148.925,21	2.783.718,24	2.723.000,00	2.883.000,00	3.243.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.661.156,83	1.483.619,58	2.004.519,73	1.873.000,00	1.983.000,00	2.231.000,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.661.156,83	1.483.619,58	2.004.519,73	1.873.000,00	1.983.000,00	2.231.000,00
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	681.441,43	665.305,63	779.198,51	850.000,00	900.000,00	1.012.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.143.736,81	5.040.127,89	5.279.147,86	5.500.571,42	6.804.168,76	7.627.300,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.846,96	50.428,18	36.663,77	4.000,00	10.000,00	12.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	5.095.089,85	4.989.699,71	4.684.589,44	5.494.571,42	6.791.068,76	7.610.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	194.764,77	152.460,82	97.215,50	114.522,78	190.068,76	254.300,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	365.989,50	265.626,53	219.943,90	380.048,64	351.000,00	333.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.534.335,58	4.571.612,36	4.367.430,04	5.000.000,00	6.250.000,00	7.023.000,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.800,00	-	-	2.000,00	3.100,00	5.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	-	553.005,00	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	4.889,65	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	5.071,20	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	73.937,16	63.204,02	525.463,16	133.885,17	180.000,00	213.000,00
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00 +	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-
1.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Demais Serviços	73.937,16	63.204,02	525.463,16	133.885,17	180.000,00	213.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	56.476.644,74	56.632.901,49	63.610.019,80	65.816.308,50	71.690.000,00	80.592.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.625.795,55	19.016.625,75	21.820.141,33	22.343.211,75	23.865.000,00	26.837.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.562.700,87	13.837.987,92	14.826.716,86	15.865.316,58	17.650.000,00	19.832.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	604.718,78	615.179,64	658.512,15	730.000,00	800.000,00	899.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	429.754,94	634.701,82	642.479,09	683.178,50	750.000,00	843.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	222.296,41	256.016,55	350.397,92	430.362,69	460.000,00	520.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.018.254,46	2.086.828,42	2.250.352,82	2.252.755,57	2.522.000,00	2.837.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	251.531,48	252.973,46	217.887,46	190.097,20	240.000,00	277.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.140.889,90	1.060.081,04	1.167.705,71	1.191.501,21	1.283.000,00	1.448.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	143.594,44	140.257,44	138.418,32	-	160.000,00	181.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	252.054,27	132.599,46	1.567.671,00	1.000.000,00	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.577.701,22	28.267.246,96	31.374.736,74	32.569.851,42	36.053.000,00	40.522.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.096.518,18	22.652.607,09	24.871.484,78	26.143.831,63	28.580.000,00	32.113.000,00

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.374.647,28	3.340.415,67	4.004.911,63	4.173.830,12	4.500.000,00	4.770.000,00	5.057.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	276.004,20	342.420,65	363.684,87	385.120,17	450.000,00	477.000,00	506.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.080,98	47.489,91	37.567,13	38.000,00	50.000,00	53.000,00	57.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	52.762,58	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.521.750,86	1.559.060,15	1.712.480,03	1.484.973,95	2.019.000,00	2.142.000,00	2.275.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	246.033,37	266.569,24	375.867,00	336.000,00	439.000,00	467.000,00	497.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	28.666,35	5.921,67	8.741,30	8.095,55	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	65.968,40	51.157,29	79.994,65	150.000,00	156.000,00	167.000,00	179.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.207.179,57	9.286.677,49	10.331.347,08	10.748.245,33	11.600.000,00	12.296.000,00	13.034.000,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	11.194,00	3.800,00	5.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	184.766,55	111.851,21	166.890,46	316.035,50	391.000,00	425.000,00	461.300,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.587,00	5.374,00	2.849,71	2.000,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	171.784,20	63.760,99	101.984,65	87.813,86	124.000,00	137.000,00	150.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	171.784,20	63.760,99	101.984,65	87.813,86	124.000,00	137.000,00	150.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.395,35	42.716,22	62.056,10	226.221,64	254.000,00	273.000,00	294.300,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	150.000,00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	5.395,35	42.716,22	62.056,10	76.221,64	104.000,00	114.000,00	125.300,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.020.218,72	2.283.070,54	2.073.379,16	2.480.000,00	7.282.631,24	450.000,00	650.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.573.982,00	420.797,09	272.125,00	-	6.982.631,24	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	-	97.000,00	366.550,00	780.000,00	300.000,00	450.000,00	650.000,00
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	97.000,00	246.550,00	-	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	120.000,00	780.000,00	150.000,00	300.000,00	500.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.446.236,72	1.765.273,45	1.434.704,16	1.700.000,00	-	-	-
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.446.236,72	1.746.590,45	1.420.715,50	1.700.000,00	-	-	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	18.683,00	13.988,66	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.635.894,20	4.285.460,20	6.212.654,77	5.250.000,00	5.169.000,00	5.481.000,00	5.814.000,00
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-	9.024.498,71	-	8.810.400,04	-	9.946.015,54	-
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(766.215,99)	(365.275,95)	(384.265,40)	(434.955,48)	476.900,00	508.000,00	541.000,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	(8.159.472,39)	(8.166.671,03)	(8.961.475,65)	(9.463.619,70)	(10.428.000,00)	(11.053.800,00)	(11.717.600,00)
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	(98.810,33)	(275.484,56)	(600.259,49)	(373.000,00)	152.000,00	162.000,00	172.000,00
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	-	(2.968,50)	(15,00)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		73.337.377,53	73.809.522,37	84.634.651,38	86.830.130,22	100.200.000,00	98.954.000,00	105.138.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - PRINCIPAIS NATUREZAS DA DESPESA

Anexo II.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	34.624.715,38	
2018	37.821.355,00	9,23%
2019	41.775.400,00	10,45%
2020	42.516.000,00	1,77%
2021	45.121.000,00	6,13%
2022	47.865.000,00	6,08%

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	247.071,74	
2018	209.240,16	-15,31%
2019	180.000,00	-13,97%
2020	650.000,00	261,11%
2021	689.000,00	6,00%
2022	731.000,00	6,10%

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	28.503.018,59	
2018	29.392.564,26	3,12%
2019	32.179.750,00	9,48%
2020	34.565.450,00	7,41%
2021	36.731.800,00	6,27%
2022	39.061.100,00	6,34%

INVESTIMENTOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.965.434,07	
2018	4.220.506,81	42,32%
2019	4.617.450,00	9,41%
2020	11.620.550,00	151,67%
2021	5.124.400,00	-55,90%



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - PRINCIPAIS NATUREZAS DA DESPESA

Anexo II.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

2022	5.709.600,00	11,42%
------	--------------	--------

INVERSÕES FINANCEIRAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	#DIV/0!
2019	40.000,00	#DIV/0!
2020	40.000,00	0,00%
2021	43.000,00	7,50%
2022	46.000,00	6,98%

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	743.218,56	
2018	910.879,71	22,56%
2019	780.000,00	-14,37%
2020	1.178.000,00	51,03%
2021	1.234.000,00	4,75%
2022	1.299.000,00	5,27%

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (PODER EXECUTIVO)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00%
2018	0,00	#DIV/0!
2019	205.000,00	#DIV/0!
2020	1.076.000,00	424,88%
2021	945.800,00	-12,10%
2022	815.300,00	-13,80%

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00%
2018	0,00	#DIV/0!
2019	7.822.400,00	#DIV/0!
2020	8.554.000,00	9,35%



MUNICIPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - PRINCIPAIS NATUREZAS DA DESPESA

Anexo II.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

2021	9.065.000,00	5,97%
2022	9.611.000,00	6,02%

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

Nota: Os valores relativos ao exercício 2019 estão informados conforme os valores orçados na Lei Orçamentária Anual do período. Os valores das reservas de contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mas não constituem, por si só, itens de despesa. Por essa razão, no exercício de 2017 e 2018, tais despesas não apresentam valores.

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PAGA 2016	PAGA 2017	PAGA 2018	PAGA(Estim) 2019	PROJETADO 2020	PROJETADO 2021	PROJETADO 2022
3.0.00.00.00.00.00	59.020.483,73	62.414.462,21	67.681.618,20	72.631.754,73	77.431.450,00	82.241.800,00	87.357.100,00
3.1.00.00.00.00.00	33.188.137,10	34.233.002,02	38.260.928,47	38.920.000,00	42.516.000,00	45.121.000,00	47.865.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	28.732.607,92	29.449.946,63	33.030.782,16	33.200.000,00	35.656.500,00	37.846.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.512.813,06	1.576.096,99	1.634.927,18	1.750.000,00	2.435.000,00	2.583.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	2.942.716,12	3.206.958,40	3.595.219,13	3.970.000,00	4.424.500,00	4.692.000,00
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.635.894,20	4.285.460,20	6.212.654,77	5.250.000,00	5.169.000,00	5.481.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	253.610,06	247.071,74	209.240,16	170.000,00	650.000,00	689.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	253.610,06	247.071,74	209.240,16	170.000,00	650.000,00	689.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.578.736,57	27.934.388,45	29.211.449,57	33.541.754,73	34.265.450,00	36.431.800,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	25.103.612,31	27.272.668,32	28.476.988,48	32.748.536,75	32.756.450,00	34.827.800,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	406.561,33	492.120,47	550.486,01	594.524,89	1.105.000,00	1.174.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	68.562,93	169.599,66	183.975,08	198.693,09	404.000,00	430.000,00
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.184.286,45	4.302.888,20	3.587.523,53	6.445.745,25	13.138.550,00	6.701.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.560.939,54	3.559.669,64	2.676.643,82	5.550.745,25	11.920.550,00	5.424.400,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	5.553.840,54	3.517.234,64	2.630.898,57	5.500.000,00	11.783.050,00	5.277.400,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	5.565,00	35.974,00	45.745,25	45.745,25	120.000,00	128.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	1.534,00	6.461,00	-	5.000,00	17.500,00	19.000,00
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	40.000,00	43.000,00
4.5.90.00.00.00.00	Inversões Financeiras	-	-	-	-	40.000,00	43.000,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	623.346,91	743.218,56	910.879,71	895.000,00	1.178.000,00	1.234.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	623.346,91	743.218,56	910.879,71	895.000,00	1.178.000,00	1.234.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS	-	-	-	-	1.076.000,00	945.800,00
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	8.554.000,00	9.065.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	65.204.770,18	66.717.350,41	71.269.141,73	79.077.499,98	100.200.000,00	98.954.000,00	105.138.000,00

Nota: considerados os seguintes percentuais em relação a despesa de 2018 para estimar despesa paga em 2019: despesa de pessoal analisado despesa até agosto e projetado com base neste mês, juros e encargos valores empenhados em 2019, outras despesas correntes acréscimo de 15% para o executivo, 8% para os demais órgãos, investimentos analisado valores empenhados, pagamentos de restos a pagar e estimativas de investimentos em fase de execução, amortização da dívida analisado valores empenhados e projetado pagamento de três parcelas de aquisição financiada de luminárias para a iluminação pública. Para os períodos de 2020 a 2022 foi considerado o valor da despesa prevista para cada exercício como o montante de pagamento.

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	67.243.960,13	76.348.632,45	79.100.130,22	87.748.368,76	93.023.000,00	98.674.000,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	418.087,35	317.159,40	494.571,42	541.068,76	542.000,00	587.300,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	4.346.054,99	3.767.519,03	4.627.000,00	6.098.000,00	6.463.000,00	6.851.000,00
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	62.479.817,79	72.263.954,02	73.978.558,80	81.109.300,00	86.018.000,00	91.235.700,00
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.280.102,04	2.073.364,16	2.480.000,00	7.282.631,24	450.000,00	650.000,00
(-) Operações de Crédito	420.797,09	272.125,00	-	6.982.631,24	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.859.304,95	1.801.239,16	2.480.000,00	300.000,00	450.000,00	650.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	64.339.122,74	74.065.193,18	76.458.558,80	81.409.300,00	86.468.000,00	91.885.700,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	58.129.002,01	61.468.963,43	67.381.754,73	73.338.450,00	77.706.600,00	82.358.400,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	247.071,74	209.240,16	170.000,00	650.000,00	689.000,00	731.000,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	57.881.930,27	61.259.723,27	67.211.754,73	72.688.450,00	77.017.600,00	81.627.400,00
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	4.302.888,20	3.587.523,53	6.445.745,25	13.138.550,00	6.701.400,00	7.354.600,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos						
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	743.218,56	910.879,71	895.000,00	1.178.000,00	1.234.000,00	1.299.000,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	3.559.669,64	2.676.643,82	5.550.745,25	11.960.550,00	5.467.400,00	6.055.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	61.441.599,91	63.936.367,09	72.762.499,98	84.649.000,00	82.485.000,00	87.683.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	2.897.522,83	10.128.826,09	3.696.058,82	-3.239.700,00	3.983.000,00	4.202.700,00
---	---------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------	---------------------

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	4.538.584,97	3.484.767,42	4.748.571,42	6.487.068,76	6.843.000,00	7.266.300,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	4.538.584,97	3.484.767,42	4.748.571,42	6.487.068,76	6.843.000,00	7.266.300,00

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	232.267,35	209.240,16	170.000,00	650.000,00	689.000,00	731.000,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	14.804,39	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	247.071,74	209.240,16	170.000,00	650.000,00	689.000,00	731.000,00

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	7.189.036,06	13.404.353,35	8.274.630,24	2.597.368,76	10.137.000,00	10.738.000,00
---	--------------	---------------	--------------	--------------	---------------	---------------

Nota: Receitas e despesas intraorçamentárias (Executivo - Impasi) não são computadas na determinação do resultado primário, foi desconsiderado valor da Reserva de Contigência RPPS por desvirtuar o demonstrativo do Resultado Primário que apartir de 2018 passa a considerar a despesa paga (MDF) , nas aplicações financeiras do RPPS e nas remuneração dos depósitos bancários (4.4.5.11.00.00) descontou-se valores das deduções de aplicações financeiras do RPPS (R\$ 225.557,37 em 2017, R\$ 599.911,01 em 2018, R\$ 373.000,00 em 2019, R\$ 152.000,00 em 2020 e R\$ 162.000,00 em 2021 e R\$ 172.000,00 em 2022).

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.401.193,88	2.762.439,16	4.852.269,34	10.715.260,58	9.805.775,68	8.675.801,02
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	3.401.193,88	2.762.439,16	4.852.269,34	10.715.260,58	9.805.775,68	8.675.801,02
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	1.824.224,18	7.452.699,41	4.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Disponibilidade da Caixa Bruta	3.890.727,94	9.061.963,90	6.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.286.900,29	1.609.264,49	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	220.396,53	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	1.576.969,70	(4.690.260,25)	852.269,34	8.715.260,58	6.805.775,68	5.675.801,02

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	420.797,09	272.125,00	-	6.982.631,24	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	247.071,74	209.240,16	170.000,00	650.000,00	689.000,00	731.000,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	743.218,56	910.879,71	895.000,00	1.178.000,00	1.234.000,00	1.299.000,00

Fonte: Setor Contábil, emissão em 13/09/2019.

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contra atos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Obs: Considerada contratação de Operação de Crédito para obras na Avenida Julio Rosa e no Parque Industrial num montante de R\$ 6.982.631,34 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo estimado o recebimento em 2020, com carência para início do pagamento de 24 meses. A projeção da dívida para o final de 2020 contempla R\$ 592.039,43 do parcelamento INSS 2017, R\$ 643.748,12 da operação de crédito BRDE 2016, R\$ 2.496.841,69 da dívida referente a aquisição financiada de luminárias led a ser concretizada em 2019 e R\$ 6.982.631,34 da operação de crédito BRDE 2019 em fase de contratação com prazo de 24 meses de carência.

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2020 a 2022

PODER EXECUTIVO			
	2020	2021	2022
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	42.052.159,13	44.608.320,00	47.320.200,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	39.949.551,17	42.377.904,00	44.954.190,00
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	37.846.943,22	40.147.488,00	42.588.180,00

PODER LEGISLATIVO			
	2020	2021	2022
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.672.462,13	4.956.480,00	5.257.800,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	4.438.839,02	4.708.656,00	4.994.910,00
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	4.205.215,91	4.460.832,00	4.732.020,00

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 13/2018, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	86.294.632,99	89.371.705,40	98.805.268,76	104.746.800,00	111.104.600,00
II - DEDUÇÕES	17.072.568,18	18.391.575,18	20.930.900,00	22.138.800,00	23.474.600,00
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	1.354.513,88	1.470.000,00	1.643.000,00	1.690.000,00	1.793.000,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.004.519,73	1.873.000,00	1.983.000,00	2.103.000,00	2.231.000,00
Compensação Financeira entre Regimes	-	150.000,00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	4.367.430,04	5.000.000,00	6.250.000,00	6.625.000,00	7.023.000,00
Deduções da Receita Corrente	9.346.104,53	9.898.575,18	10.904.900,00	11.561.800,00	12.258.600,00
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	69.222.064,81	70.980.130,22	77.874.368,76	82.608.000,00	87.630.000,00

O campo deduções da Receita Corrente diverge da planilha Projeções da Receita por ser diminuído o valor referente as perdas de aplicação financeira do IMPASI que não devem integrar este demonstrativo por suas receitas de aplicações serem deduzidas.

Ibirubá, 13 de setembro de 2019.

 ABEL GRAVE
 Prefeito Municipal

 CARLOTA ELISA ARTMANN
 Secretária da Fazenda

 EDER LUIS DONATO
 Contador



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2007 - Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	873.000,00
Total do Programa				873.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 2 - CHEFIA DO GABINETE

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2008 - Recepções e Homenagens *** RECEPÇÕES E HOMENAGENS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO OU HOMENAGEM	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	9.000,00
A	*** P/A: 2011 - Divulgações e Publicidades *** DIVULGAÇÕES E PUBLICIDADES ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	365.000,00
Total do Programa				374.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2012 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	265.000,00
Total do Programa				265.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 8 - NÚCLEO DE ATIVIDADES INTEGRADAS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - Manutenção da Junta Alistamento Militar *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	118.000,00
Total do Programa				118.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 6 - COMPAQ

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - Manutenção da COMPAQ *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	130.000,00
Total do Programa				130.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2035 - Manutenção da Assessoria Jurídica *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	325.000,00
Total do Programa				325.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 7 - CONTROLADORIA

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2082 - Manutenção do Sistema de Controle Interno *** MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	174.000,00
Total do Programa				174.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 4 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2157 - Ações do Gabinete da Primeira-Dama *** AÇÕES SOCIAIS DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA SERVIÇOS SOCIAIS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	11.000,00
Total do Programa				11.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2171 - Manutenção do Conselho Consultivo *** MANUTENÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO SERVIÇO MANTIDO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 8 - NÚCLEO DE ATIVIDADES INTEGRADAS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2193 - Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	APOIO A AÇÕES INTE	Meta Física	1,00
			Valor	634.000,00
Total do Programa				634.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1003 - Construção do Centro Administrativo *** CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRÉDIO CONSTRUÍDO	% OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	35.000,00
Total do Programa				35.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2015 - Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.159.000,00
Total do Programa				1.159.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2016 - Projetos e Convênios *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	82.000,00
Total do Programa				82.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2017 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	570.000,00
A	*** P/A: 2018 - Meios de Radiodifusão e Canais de Televisão *** MANUTENÇÃO DE MEIOS DE RADIODIFUSÃO E CANAIS DE TELEVISÃO SERVIÇO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	7.000,00
A	*** P/A: 2019 - Centrais Telefônicas e Informática *** MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	59.000,00
Total do Programa				636.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2020 - Setor de Materiais e Patrimônio *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	329.000,00
Total do Programa				329.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2022 - Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo *** MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO BEM MANTIDO	SERVIÇOS DE MANUT	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2024 - Atividades de Estágios Remunerados *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ESTÁGIOS	ESTAGIÁRIOS	Meta Física	1,00
			Valor	270.000,00
A	*** P/A: 2045 - Setor de Pessoal *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	315.350,00
Total do Programa				585.350,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2079 - Setor de Engenharia e Arquitetura *** MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	435.000,00
Total do Programa				435.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2184 - Procon Municipal - Defesa do Consumidor *** PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SERVIÇO	ATENDIMENTOS	Meta Física	1,00
			Valor	80.000,00
Total do Programa				80.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2186 - Vigilância e Zeladoria de Prédios Públicos *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	485.000,00
Total do Programa				485.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 5 - CONVÊNIO FUNREBOM

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1046 - Construção de Sede para Equipe de Bombeiros *** CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A CORPORAÇÃO MISTA DE BOMBEIROS OBRA	%OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	180.000,00
Total do Programa				180.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2042 - Suporte da Secretaria da Fazenda *** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	428.000,00
Total do Programa				428.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 3 - SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2043 - Fiscalização Tributária *** FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	406.500,00
Total do Programa				406.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 5 - CONVÊNIO FUNREBOM

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2096 - Ações do Corpo de Bombeiros *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS SERVIÇO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	480.000,00
Total do Programa				480.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 2 - SETOR CONTÁBIL

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2188 - Setor Contábil *** MANUTENÇÃO DO SETOR CONTÁBIL ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	603.000,00
Total do Programa				603.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 4 - SETOR FINANCEIRO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2189 - Setor Financeiro *** MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	167.000,00
Total do Programa				167.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 3 - SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2190 - Análise e Fiscalização de Obras *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	481.000,00
A	*** P/A: 2191 - Cadastros e Protocolo *** MANUTENÇÃO DO SETOR DE CADASTRO E PROTOCOLO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	404.000,00
Total do Programa				885.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1010 - Calçamento e Pavimentação *** REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE ASFALTO OU CALÇAMENTO	KM	Meta Física	1,00
			Valor	470.000,00
Total do Programa				470.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1011 - Aquisição de Máquinas e Veículos *** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS MÁQUINAS E VEÍCULOS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	230.000,00
Total do Programa				230.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1023 - Pavimentação da Avenida Júlio Rosa *** PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JÚLIO ROSA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	Meta Física	1,00
			Valor	4.330.000,00
Total do Programa				4.330.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2095 - Suporte da Secretaria de Obras e Viação *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	586.000,00
A	*** P/A: 2097 - Manutenção de Máquinas e Veículos *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS FROTA EM UTILIZAÇÃO	MÁQUINAS OU VEÍCULO	Meta Física	1,00
			Valor	1.348.000,00
Total do Programa				1.934.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - INTERIOR

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2098 - Conservação e Manutenção das Estradas Municipais *** CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS ESTRADAS MUNICIPAIS	% ESTRADAS MANTIE	Meta Física	1,00
			Valor	803.000,00
Total do Programa				803.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2099 - Redes de Canalização Pluvial e Cloacal *** MANUTENÇÃO DE REDES DE CANALIZAÇÃO PLUVIAL E CLOACAL REDES DE CANALIZAÇÃO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	250.000,00
A	*** P/A: 2100 - Limpeza Pública *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.061.000,00
Total do Programa				1.311.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 6 - DIVISÃO DE TRÂNSITO

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2101 - Serviços de Trânsito *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO SERVIÇOS DE TRÂNSITO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	314.000,00
Total do Programa				314.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE
Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2102 - Serviços de Iluminação Pública *** MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.333.000,00
A	*** P/A: 2103 - Cemitério Municipal *** MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS	CEMITÉRIO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	18.000,00
A	*** P/A: 2104 - Praças, Parques e Jardins *** MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ESPAÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	190.000,00
Total do Programa				1.541.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2105 - Manutenção do Parque de Máquinas *** MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS APOIO A SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE MANTIDA	Meta Física	1,00
			Valor	43.000,00
Total do Programa				43.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 5 - DIVISÃO DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2106 - Ações Integradas de Segurança Pública *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	162.000,00
Total do Programa				162.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2107 - Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos *** CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS	% INFRAESTRUTURA	Meta Física	1,00
			Valor	660.000,00
A	*** P/A: 2108 - Construção e Conservação de Abrigos *** CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS/PARADAS DE ÔNIBUS ABRIGOS	ABRIGOS CONSTRUÍD	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
A	*** P/A: 2108 - Construção e Conservação de Abrigos *** CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS/PARADAS DE ÔNIBUS ABRIGOS	ABRIGOS MANTIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	16.000,00
Total do Programa				686.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - INTERIOR

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2111 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões *** RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PONTES E PONTILHÕES	PONTES E PONTILHÕE	Meta Física	1,00
			Valor	477.000,00
Total do Programa				477.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 5 - DIVISÃO DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2182 - Departamento de Defesa Civil *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
Total do Programa				90.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSTRUÇÕES
Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2183 - Construções e Reformas *** MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS APOIO A SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	881.000,00
Total do Programa				881.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2185 - Recomposição Ambiental *** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO E DISTRIBUIÇÃO SERVIÇO AMBIENTAL	MUDAS ADQUIRIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	11.000,00
Total do Programa				11.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1006 - Parque Industrial de Ibirubá *** INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE IBIRUBÁ PARQUE INDUSTRIAL	% PARQUE INSTALAD	Meta Física	1,00
			Valor	3.070.000,00
P	*** P/A: 1029 - Implantação do Parque Múltiplo de Eventos *** IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MÚLTIPLO DE EVENTOS PARQUE DE EVENTOS	% PARQUE IMPLANTA	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				3.075.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2023 - Programa Especial de Microcrédito *** CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CRÉDITO FINANCEIRO	EMPRESAS FINANCIA	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
A	*** P/A: 2025 - Sala do Empreendedor *** MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR SERVIÇO DE APOIO A NEGÓCIOS	ATENDIMENTOS REAL	Meta Física	1,00
			Valor	27.000,00
Total do Programa				57.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2031 - Feiras e Exposições *** REALIZAÇÃO DE FEIRAS EXPOSIÇÕES FEIRAS E EXPOSIÇÕES	EVENTOS REALIZADC	Meta Física	1,00
			Valor	160.000,00
A	*** P/A: 2033 - Programa de Assistência ao Setor Metal Mecânico *** PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO SETOR METAL MECÂNICO SERVIÇO DE APOIO	INDÚSTRIA BENEFICL	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
A	*** P/A: 2033 - Programa de Assistência ao Setor Metal Mecânico *** APOIO Á MANUTENÇÃO DO SENAI SERVIÇO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ALUNOS	Meta Física	1,00
			Valor	75.000,00
A	*** P/A: 2034 - Promoção de Campanhas e Incentivo ao Comércio *** REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E AO SETOR DE SERVIÇOS CAMPANHAS DE COMÉRCIO/SERVIÇOS	CAMPANHAS REALIZ	Meta Física	1,00
			Valor	85.000,00
Total do Programa				420.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2038 - Suporte da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	454.000,00
Total do Programa				454.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1004 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	UNIDADE ADQUIRIDA	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
Total do Programa				100.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0012 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objetivo:

- Controlar o uso e a ocupação do solo frente aos princípios de preservação ambiental.
- Realizar ações de preservação do meio ambiente através de projeto de conscientização da população;
- Construir redes de destinação e tratamento de esgotos sanitários;
- Possibilitar o desenvolvimento sustentável da cidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1005 - Projeto Coleta Seletiva *** IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS LIXEIRAS INSTALADAS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	33.000,00
P	*** P/A: 1005 - Projeto Coleta Seletiva *** CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SERVIÇO	%ACUMULADO DA PC	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
P	*** P/A: 1012 - Implantação da Usina de Reciclagem de Lixo *** IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO BEM	USINA CONSTRUÍDA	Meta Física	1,00
			Valor	70.000,00
Total do Programa				113.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1014 - Calçamento e Pavimentação no Interior *** CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR ESTRADAS CALÇADAS OU PAVIMENTADAS	KM	Meta Física	1,00
			Valor	150.000,00
P	*** P/A: 1045 - Estrutura de Internet no Interior *** IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE DE INTERNET NO INTERIOR REDE DE INTERNET	% POPULAÇÃO ATENI	Meta Física	1,00
			Valor	310.000,00
Total do Programa				460.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2026 - Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	471.000,00
Total do Programa				471.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2027 - Assistência ao Produtor Rural *** PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, DIRETA OU INDIRETA, AO PRODUTOR RURAL APOIO AO PRODUTOR RURAL	PRODUTOR ATENDIDO	Meta Física Valor	1,00 690.000,00
A	*** P/A: 2028 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	UNIDADE MANTIDA	Meta Física Valor	1,00 465.000,00
A	*** P/A: 2032 - Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável *** MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL REDES DE ÁGUA POTÁVEL	REDE MANTIDA	Meta Física Valor	1,00 60.000,00
A	*** P/A: 2032 - Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável *** AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL REDES DE ÁGUA POTÁVEL	REDE AMPLIADA	Meta Física Valor	1,00 10.000,00
A	*** P/A: 2036 - Serviço de Inspeção Municipal-SIM *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 250.000,00
Total do Programa				1.475.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0012 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objetivo:

- Controlar o uso e a ocupação do solo frente aos princípios de preservação ambiental.
- Realizar ações de preservação do meio ambiente através de projeto de conscientização da população;
- Construir redes de destinação e tratamento de esgotos sanitários;
- Possibilitar o desenvolvimento sustentável da cidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2037 - Departamento de Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE SERVIÇO	AÇÕES REALIZADAS	Meta Física	1,00
			Valor	438.000,00
A	*** P/A: 2041 - Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SERVIÇO	AÇÕES REALIZADAS	Meta Física	1,00
			Valor	344.000,00
Total do Programa				782.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2161 - Programa de Incentivo à Agroindústria *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA APOIO À AGROINDÚSTRIA	AGROINDÚSTRIA APC	Meta Física	1,00
			Valor	48.000,00
Total do Programa				48.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0012 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objetivo:

- Controlar o uso e a ocupação do solo frente aos princípios de preservação ambiental.
- Realizar ações de preservação do meio ambiente através de projeto de conscientização da população;
- Construir redes de destinação e tratamento de esgotos sanitários;
- Possibilitar o desenvolvimento sustentável da cidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2169 - Administração de Resíduos Sólidos *** IMPLANTAÇÃO DE CONTAINER PARA COLETA MECANIZADA CONTAINER ADQUIRIDO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
A	*** P/A: 2169 - Administração de Resíduos Sólidos *** MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATERRO SANITÁRIO MANTIDO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	400.000,00
A	*** P/A: 2169 - Administração de Resíduos Sólidos *** COLETA E TRANSPORTE DE RSU SERVIÇO DE COLETA DE LIXO	TONELADAS RECOLH	Meta Física	1,00
			Valor	700.000,00
Total do Programa				1.110.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1008 - Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental *** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PRÉDIO	% OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1009 - Construção e Ampliação de Espaços Esportivos *** CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS ESPAÇOS ESPORTIVOS CRIADOS	UNIDADE CONSTRUÍL	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
P	*** P/A: 1026 - Ciclovia Municipal *** CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA MUNICIPAL JUNTO AO CAMINHÓDROMO CICLOVIA	% OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1032 - Revitalização da Casa de Cultura Osvaldo Krames - Etapa 1 *** REVITALIZAÇÃO A CASA DE CULTURA OSVALDO KRAMES REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	%PRÉDIO REVITALIZAD	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1037 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR VEÍCULOS	UN	Meta Física	1,00
			Valor	40.000,00
Total do Programa				40.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1039 - Construção de Creche no Bairro Odila *** CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO ODILA PRÉDIO	%OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	204.000,00
Total do Programa				204.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1041 - Academias ao Ar Livre *** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE ACADEMIAS AO AR LIVRE	ACADEMIA IMPLANT	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1042 - Projeto Escola Acessível *** CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO	PROFISSIONAIS CAPA	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
P	*** P/A: 1042 - Projeto Escola Acessível *** ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS QUANTO À ACESSIBILIDADE ESCOLA ADEQUADA	ESCOLA	Meta Física	1,00
			Valor	40.000,00
Total do Programa				50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2010 - Festividades e Eventos do Município *** REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	EVENTOS REALIZADC	Meta Física	1,00
			Valor	255.000,00
Total do Programa				255.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2014 - Promoções de Eventos Esportivos *** PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO EVENTO ESPORTIVO	EVENTO REALIZADO/	Meta Física	1,00
			Valor	184.000,00
Total do Programa				184.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2052 - Atividades de Educação Infantil - Creches *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES SERVIÇOS DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	5.708.000,00
Total do Programa				5.708.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2053 - Atividades de Educação Infantil - Pré-escola *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA SERVIÇOS DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	2.552.000,00
Total do Programa				2.552.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2054 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	332.000,00
A	*** P/A: 2055 - Transporte Escolar - Educação Infantil - Creches *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	535.000,00
Total do Programa				867.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2056 - Atividades de Ensino Fundamental *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	6.221.000,00
Total do Programa				6.221.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2058 - Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	Meta Física	1,00
			Valor	1.456.000,00
A	*** P/A: 2063 - Conselhos Municipais de Educação *** MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	Meta Física	1,00
			Valor	11.000,00
Total do Programa				1.467.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2065 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	62.000,00
Total do Programa				62.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	1.423.000,00
Total do Programa				1.423.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2071 - Transporte Escolar - Ensino Médio *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	321.000,00
Total do Programa				321.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2072 - Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	172.000,00
Total do Programa				172.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2073 - Transporte Escolar - Pré-escola *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	535.000,00
A	*** P/A: 2074 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTL - PRÉ-ESCOLA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	235.000,00
Total do Programa				770.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2076 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	261.000,00
Total do Programa				261.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2077 - Alimentação Escolar - Educação Especial *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA APAE MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
Total do Programa				25.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2078 - Transporte Escolar - Educação Profissional *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	161.000,00
A	*** P/A: 2080 - Atividades de Ensino Profissionalizante *** APOIAR A OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES CURSOS OFERECIDOS	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	17.000,00
Total do Programa				178.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 9 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2083 - Apoio ao Ensino Universitário *** APOIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	135.100,00
Total do Programa				135.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2084 - Educação Especial - APAE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA APAE SERVIÇOS DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	648.000,00
Total do Programa				648.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2085 - Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA E DA CASA DO ARTESANATO SERVIÇO CULTURAL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 70.000,00
A	*** P/A: 2086 - Manutenção Museu e Biblioteca Pública Municipal *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SERVIÇO CULTURAL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 141.000,00
A	*** P/A: 2087 - Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas *** APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS APOIO A ENTIDADES	ENTIDADES APOIADA	Meta Física Valor	1,00 105.000,00
A	*** P/A: 2087 - Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas *** CONCESSÃO DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO	EVENTO APOIADO	Meta Física Valor	1,00 10.000,00
A	*** P/A: 2088 - Qualificação e Promoção do Turismo Local *** QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	AÇÕES REALIZADAS	Meta Física Valor	1,00 20.000,00
Total do Programa				346.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - Departamento de Desportos *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	256.000,00
Total do Programa				256.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2091 - Apoio aos Jogos Escolares *** APOIAR A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES JOGOS	EVENTO	Meta Física	1,00
			Valor	22.000,00
Total do Programa				22.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2092 - Apoio a Entidades ou Atletas *** APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS APOIO À PARTICIPAÇÃO	APOIO CONCEDIDO	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
A	*** P/A: 2093 - Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos *** MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER EXISTENTES MANUTENÇÃO DE ESPAÇO	ESPAÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	370.000,00
A	*** P/A: 2094 - Escolinhas Esportivas *** MANUTENÇÃO E APOIO A ESCOLINHAS ESPORTIVAS ESCOLINHA DE ESPORTES	ESCOLA MANTIDA	Meta Física	1,00
			Valor	133.000,00
Total do Programa				523.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2181 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo *** DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	358.000,00
Total do Programa				358.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2187 - Escola para Todos *** ATENDER ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CAPA SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	9.000,00
Total do Programa				9.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2194 - Núcleo Esportivo Programa Segundo Tempo - Paradesporto *** ATENDIMENTO A PCDs POR MEIO DO PARADESPORTO SERVIÇOS	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	17.000,00
Total do Programa				17.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1016 - Imóveis para Loteamento Popular *** AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA LOTEAMENTO POPULAR TERRENO ADQUIRIDO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	163.000,00
P	*** P/A: 1016 - Imóveis para Loteamento Popular *** REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO POPULAR LOTEAMENTO POPULAR	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				173.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1022 - Construção do Centro Social do Bairro Progresso *** CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO BAIRRO PROGRESSO CENTRO SOCIAL CONSTRUÍDO	% IMPLANTAÇÃO	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
P	*** P/A: 1024 - Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários *** AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ADMINISTRATIVOS CENTRO SOCIAL ADEQUADO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	76.450,00
Total do Programa				96.450,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1031 - Aquisição de Veículos - STASH *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEÍCULO TIPO VAN	VEÍCULO	Meta Física	1,00
			Valor	40.000,00
Total do Programa				40.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2029 - SINE-Sistema Nacional de Emprego *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SINE-SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO EM IBIRUBÁ SERVIÇO DE APOIO AO MERCADO DE TRABALHO	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	120.000,00
Total do Programa				120.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2110 - Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes *** SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES SERVIÇO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	252.100,00
A	*** P/A: 2110 - Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes *** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO SOCIAL FLORESTA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	CONJUNTO DE EQUIP/	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				302.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2112 - Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO	Meta Física Valor	1,00 768.000,00
A	*** P/A: 2113 - Conselhos Municipais da Assistência Social *** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VNCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 13.000,00
Total do Programa				781.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2115 - Conselho Tutelar *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	ATENDIMENTOS A CR	Meta Física	1,00
			Valor	272.000,00
Total do Programa				272.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2117 - Casa de Passagem *** MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇAS E ADOLES	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
Total do Programa				90.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2118 - Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais *** PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS FORNECIDOS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	86.000,00
Total do Programa				86.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2119 - Serviços de Proteção Básica ao Idoso *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA AO IDOSO SERVIÇO ASSISTENCIAL	ATENDIMENTO A IDO	Meta Física	1,00
			Valor	70.000,00
Total do Programa				70.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2120 - Programa de Requalificação Profissional *** DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS E TREINAMENTOS	EVENTO REALIZADO	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
Total do Programa				25.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2121 - Padarias Comunitárias *** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PADARIAS COMUNITÁRIAS CURSOS E TREINAMENTOS	ENCONTROS REALIZA	Meta Física	1,00
			Valor	53.000,00
A	*** P/A: 2122 - Serviços de Proteção Básica à Família *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA SERVIÇO ASSISTENCIAL	ATENDIMENTO À FAM	Meta Física	1,00
			Valor	546.000,00
A	*** P/A: 2123 - Serviços de Proteção Básica a Pessoas com Deficiência *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA A PESSOAS DEFICIENTES SERVIÇO ASSISTENCIA	ATENDIMENTO A DEF	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				609.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2124 - Serviço de Proteção Especial ao Idoso - Média Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO IDOSO SERVIÇO ASSISTENCIAL	ATENDIMENTO A IDO	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2125 - Programa Bolsa Família *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SERVIÇO ASSISTENCIAL	FAMÍLIA BENEFICIAD	Meta Física	1,00
			Valor	63.000,00
Total do Programa				63.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2126 - Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE A IDOSO SERVIÇO ASSISTENCIAL	IDOSO ACOLHIDO	Meta Física	1,00
			Valor	263.000,00
Total do Programa				263.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2127 - Serviços de Proteção Especial a Pessoa com Deficiência - Média Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A DEFICIENTES SERVIÇO ASSISTENCIAL	ATENDIMENTO A DEF	Meta Física	1,00
			Valor	88.100,00
A	*** P/A: 2165 - Atendimento Socioeducativo *** PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL SOCIOEDUCATIVO SERVIÇO ASSISTENCIAL	ADOLESCENTE ATENI	Meta Física	1,00
			Valor	66.000,00
Total do Programa				154.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2168 - Auxílio para Melhorias Habitacionais *** PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO PARA MELHORIAS HABITACIONAIS AUXÍLIO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	72.000,00
Total do Programa				72.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2172 - Serviços de Proteção às Mulheres - Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ÀS MULHERES SERVIÇO ASSISTENCIAL	MULHERES ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	28.000,00
Total do Programa				28.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2174 - Centro de Referência em Assistência em Social *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS SOCIAIS	SERVIÇOS MANTIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	382.000,00
Total do Programa				382.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2179 - Manutenção do Departamento do Trabalho *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	65.000,00
Total do Programa				65.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2180 - Manutenção do Departamento de Habitação *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	72.000,00
Total do Programa				72.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2195 - Serviço Voltados a Promoção e Integração das Mulheres *** AÇÕES DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES SERVIÇOS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	45.000,00
Total do Programa				45.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1017 - Redes de Agua Potável do Município *** IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO REDE DE ÁGUA POTÁVEL	REDE IMPLANTADA	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				15.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 6 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1018 - Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde *** AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS REFORMADA/AM	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1020 - Redes de Esgoto - Saúde *** IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO REDE DE ESGOTO	REDE IMPLANTA	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				15.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 6 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1021 - Aquisição de Veiculos - Saúde *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E PACIENTES VEÍCULO DE PASSEIO	VEÍCULO ADQUIRIDO	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1027 - Construção de Módulos Sanitários *** CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS PARA FAMÍLIAS CARENTES MÓDULO SANITÁRIO	MÓDULO SANITÁRIO	Meta Física	1,00
			Valor	10.200,00
Total do Programa				10.200,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 6 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1040 - Implantação de Academias de Saúde *** IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA IMPLANT/	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 1 - Gestão do SUS

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2128 - Suporte da Secretaria da Saúde *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.201.100,00
Total do Programa				1.201.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2129 - Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO MÉDICO	SERVIÇOS FORNECIDO	Meta Física	1,00
			Valor	3.902.000,00
A	*** P/A: 2130 - Manutenção da Frota e Serviços de Transporte *** TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OUTROS MUNICÍPIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE	PACIENTE TRANSPOR	Meta Física	1,00
			Valor	1.145.000,00
Total do Programa				5.047.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2131 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SERVIÇOS DE SAÚDE	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
A	*** P/A: 2132 - Atendimento à Saúde - Atenção Básica *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA SERVIÇOS DE SAÚDE	SERVIÇO FORNECIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.456.000,00
A	*** P/A: 2133 - Estratégia de Saúde da Família *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇO DE SAÚDE	% POPULAÇÃO ATENI	Meta Física	1,00
			Valor	4.521.000,00
Total do Programa				6.007.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2134 - Transferência a Consórcios *** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO COMAJA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.100.000,00
Total do Programa				1.100.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 4 - Vigilância em Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2135 - Vigilância Epidemiológica *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	341.000,00
Total do Programa				341.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2138 - Oficinas Terapêuticas *** REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTOS EM GRUPOS SERVIÇOS DE SAÚDE	PESSOAS PARTICIPANTES	Meta Física	1,00
			Valor	53.100,00
Total do Programa				53.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2141 - Serviços de Abrigamento Terapêutico *** FORNECIMENTO DE ABRIGO PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO SERVIÇO DE ABRIGO	PESSOA ABRIGADA	Meta Física	1,00
			Valor	177.000,00
A	*** P/A: 2144 - Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REDE HOSPITALAR SERVIÇOS MÉDICOS EM REDE HOSPITALAR	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.800.000,00
Total do Programa				1.977.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2146 - Serviços Odontológicos *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E ORIENTAÇÃO À SAÚDE BUCAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	629.000,00
Total do Programa				629.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 1 - Gestão do SUS

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2148 - Conselho Municipal da Saúde *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CONSELHO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				15.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 5 - Assistência Farmacêutica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2150 - Assistência Farmacêutica *** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS	PESSOAS ATENDIDAS.	Meta Física	1,00
			Valor	1.749.000,00
Total do Programa				1.749.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2152 - Primeira Infância Melhor - PIM *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO	CRIANÇAS ACOMPAN	Meta Física	1,00
			Valor	213.000,00
Total do Programa				213.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 4 - Vigilância em Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2153 - Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SANITÁRIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	95.000,00
Total do Programa				95.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2175 - Programa de Proteção à Saúde das Mulheres *** REALIZAÇÃO DE AÇÕESDE PROTEÇÃO ESPECÍFICA À SAÚDE DAS MUHERES SERVIÇOS DE SAÚDE E ORIENTAÇÃO	MULHERES ATENDID/	Meta Física	1,00
			Valor	14.000,00
Total do Programa				14.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 4 - Vigilância em Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2177 - Manutenção do Canil e Ações Preventivas *** MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL ABRIGO PARA ANIMAIS	ANIMAIS ABRIGADOS	Meta Física	1,00
			Valor	337.000,00
A	*** P/A: 2177 - Manutenção do Canil e Ações Preventivas *** ORIENTAÇÃO À COMUNIDADE E CAMPANHAS DE CONTROLE DE ZOONOSES AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES	CAMPANHAS REALIZ	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				347.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 19 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa: 0000 - Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA

Objetivo: - Manter o pagamento de despesas às quais não corresponda a um bem ou serviço destinado à população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 2001 - Amortização do Passivo Atuarial do RPPS *** PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física	1,00
			Valor	2.350.000,00
OE	*** P/A: 2044 - Pagamento da Dívida Pública *** PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física	1,00
			Valor	1.150.000,00
OE	*** P/A: 2048 - Sentenças Judiciais *** PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
OE	*** P/A: 2178 - Indenizações e Restituições *** PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física	1,00
			Valor	40.000,00
OE	*** P/A: 2192 - Encargos Especiais *** PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS DIVERSOS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física	1,00
			Valor	720.000,00
Total do Programa				4.360.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 20 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA DE VEREADORES

Programa: 0001 - Execução da Ação Legislativa

Objetivo:

- Garantir a execução da função legislativa;
- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Exercer o controle externo municipal;
- Desenvolver ações de fiscalização do Poder Executivo;
- Incentivar a participação popular nas decisões da Câmara Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1801 - Equipamentos e Materiais Permanentes para a Câmara de Vereadores *** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES BENS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Meta Física Valor	1,00 50.000,00
P	*** P/A: 1802 - Ampliação e Adequações no Prédio da Câmara de Vereadores *** AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO DA CAMARA DE VEREADORES PRÉDIO ADEQUADO	UNIDADE	Meta Física Valor	1,00 65.000,00
A	*** P/A: 2801 - Manutenção dos Serviços Legislativos *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 1.370.000,00
A	*** P/A: 2802 - Manutenção dos Serviços Administrativos *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 1.290.000,00
A	*** P/A: 2803 - Publicidades e Divulgações do Legislativo Ibirubense *** MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 195.000,00
A	*** P/A: 2804 - Conservação do Prédio e Manutenção Geral da Câmara de Vereadores *** MANUTENÇÃO GERAL DA CAMARA DE VEREADORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 200.000,00
A	*** P/A: 2805 - Encargos Gerais da Câmara de Vereadores *** PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE ENCARGOS MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 465.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 20 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA DE VEREADORES

Programa: 0001 - Execução da Ação Legislativa

Objetivo:

- Garantir a execução da função legislativa;
- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Exercer o controle externo municipal;
- Desenvolver ações de fiscalização do Poder Executivo;
- Incentivar a participação popular nas decisões da Câmara Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2806 - Participação Legislativa *** INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE	PESSOAS PARTICIPAN	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
Total do Programa				3.660.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 30 - IMPASI-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE I

Unidade: 1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Programa: 0200 - Servidor Protegido

Objetivo:

- Manter o equilíbrio dos recursos disponíveis para pagamento de benefícios;
- Manter a pontualidade no pagamento de benefícios;
- Garantir a assistência aos servidores e seus dependentes nos casos estabelecidos em lei;
- Gerir de forma eficiente o fundo de recursos vinculados ao RPPS.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2901 - Suporte Administrativo ao IMPASI - 2901 *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPASI ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	367.500,00
A	*** P/A: 2902 - Pagamento Inativos\Pensionistas Aux. Div. Lei IMPASI - 2902 *** MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	%PAGAMENTOS MAN	Meta Física	1,00
			Valor	4.200.000,00
A	*** P/A: 2903 - Obrigações Patronais - 2903 *** MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	24.500,00
A	*** P/A: 2904 - PASEP e Precatórios Judiciais - 2904 *** MANUTENÇÃO DE PAGAMENTOS DE PASEP E PRECATÓRIOS JUDICIAIS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	154.000,00
A	*** P/A: 2905 - compensação entre Regimes Previdenciários - 2905 *** COMPENSAÇÃO DE VALORES ENTRE RPPS/RGPS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
Total do Programa				4.846.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 30 - IMPASI-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE I

Unidade: 1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Programa: 0999 - Reserva de Contingencia

Objetivo: Permitir a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 9997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS *** RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA DE CONTIGI	Meta Física	1,00
			Valor	8.554.000,00
Total do Programa				8.554.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 0999 - Reserva de Contingencia

Objetivo: Permitir a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTIN	Meta Física	1,00
			Valor	1.076.000,00
Total do Programa				1.076.000,00
Total Geral dos Programas				100.200.000,00

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2020

Anexo VII - ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

AÇÕES EM ANDAMENTO NA JUSTIÇA		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
O Município está no polo passivo de algumas demandas judiciais, especialmente trabalhistas, relativo a contratações de serviços terceirizados. Os valores dessas ações, caso se concretizem, poderão ser objeto de precatórios (uma vez que o Município responde solidariamente com a empresa contratada). A previsão estipulada refere-se a possíveis requisições de pequeno valor. A lista completa das ações em que o Município é parte, ativa e passivamente, fazem parte desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.	60.000,00	Utilização de parcela dos recursos destinados à reserva de contingência.	60.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em que pese uma metodologia fundamentada para a previsão de receitas, algumas fontes podem sofrer variações negativas, muito em decorrência da situação econômica atual, podendo ocasionar inadimplência por parte dos contribuintes. Parte desta falta de pagamento, já está previsto na estimativa da receita, porém, é prudente reservar determinado montante caso ocorra um aumento no índice de inadimplência de algumas fontes de arrecadações.	120.000,00	Contingenciamento de despesas, através da manutenção de créditos orçamentários vinculados à reserva de contingência.	120.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
EVENTOS IMPREVISTOS E URGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Possíveis situações emergenciais que demandam atuação da Administração Municipal.	40.000,00	Utilização de créditos orçamentários vinculados à reserva de contingência para abertura de créditos orçamentários extraordinários ou suplementares destinados a cobrir despesas necessárias ao atendimento de situações emergenciais.	40.000,00
SUBTOTAL	40.000,00	SUBTOTAL	40.000,00
TOTAL	220.000,00	TOTAL	220.000,00

Fonte: SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CONTABILIDADE

Nota: Os riscos fiscais apresentados no demonstrativo acima não possuem uma metodologia para seu cálculo, possibilitando a ocorrência de significativas variações. No entanto, conforme indicam os princípios de prudência, os valores informados serão devidamente alocados na reserva de contingência do Município.

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



Art. 45 da LRF

ANEXO IV

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor do Projeto	Execução %			Recursos Priorizados para 2020		
			Até Exer. Anterior	Previsto p/ 2019	A Executar em 2020	Projetos em Execução	Conserv. do Patrimônio	Novos Projetos
CONSTRUÇÃO DE SEDE SOCIAL BAIRRO JARDIM	8/2019	113.827,47	0,00	80,00	20,00	22.765,49		
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA BAIRRO BANGU	5/2019	273.171,33	0,00	60,00	40,00	109.268,53		
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA BAIRRO ESPERANÇA	3/2019	309.754,80	0,00	60,00	40,00	123.901,92		
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA LINHA 5	5/2019	254.135,17	0,00	60,00	40,00	101.654,07		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RUA TIRADENTES	8/2019	337.836,20	0,00	60,00	40,00	135.134,48		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DIVERSAS RUAS, CASTANHAL, DUMONCEL, FIRMINO, GETÚLIO, COMÉRCIO E ANTONIO ALFREDO SCHWARTZ	8/2019	413.333,33	0,00	50,00	50,00	206.666,67		
PROJETO RUAS PARALELAS - PROJEINFRA	1/2015	206.083,46	0,00	95,00	5,00	10.304,17		
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA PULADOR SUL	4/2019	222.857,14	0,00	70,00	30,00	66.857,14		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO FLORES DA CUNHA, RUI BARBOZA E TRAVESSA PICOS	3/2019	249.890,10	0,00	50,00	50,00	124.945,05		
PROJETO ACESSO VRS 823, VRS 824	5/2019	28.000,00	0,00	50,00	50,00	14.000,00		
IMPLANTAÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS	1/2015	528.698,34	0,00	85,00	15,00	79.304,75		
Total:		2.937.587,34				994.802,27	0,00	0,00

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor Contábil

NOTA:

1. A realização dos Projetos está evidenciada conforme previsão de execução e o índice atual de execução das obras controlados pelo Setor de Engenharia.
2. A data de início do Projeto corresponde à data de assinatura do contrato. Eventualmente, essa data não coincide com o início de execução da obra, pois podem existir alguns entraves legais ou operacionais que postergam o início dos trabalhos.
3. As previsões de execução dos projetos levou em consideração a data de vigência do contrato e o andamento de cada obra; não se considerou possíveis atrasos decorrentes de demora nos repasses de convênios com o Estado ou União, tampouco contratempos climáticos ou de força maior que poderiam prejudicar a regular execução dos projetos.

IBIRUBA - RS, 13 de setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CARLOTA ELISA ARTMANN
Secretária da Fazenda

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

Município de Ibirubá

Lei de Diretrizes Orçamentárias

OUTROS ANEXOS

Exercício 2020



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR CONTÁBIL



Of. n.º 020/2019 SF/Cont

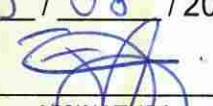
Ibirubá/RS, 19 de agosto de 2019.

À
Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá

Assunto: Estimativa da receita arrecadada no exercício 2019 para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. Enviamos anexo o relatório da previsão de arrecadação da receita no exercício de 2019 para servir como base de cálculo para fins de apuração dos limites estabelecidos no Art. 29-A da Constituição Federal e para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.
2. Informamos que as receitas estão relacionadas em conformidade com a IN 013/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que define que a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior - RREA - é constituída pelo somatório das receitas orçamentárias de natureza tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159, nos termos do “caput” do artigo 29-A da Constituição Federal, bem como das receitas orçamentárias provenientes da Contribuição dos Servidores Ativos para o RPPS e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP.
3. Conforme documento elaborado pelo Setor Contábil do Município, estimamos, para o atual exercício, receitas efetivas no montante de **R\$ 63.293.534,39** (sessenta e três milhões, duzentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), com base no valor orçado para 2019 e na efetiva arrecadação até o mês de julho/2019. Para os exercícios subsequentes (2020, 2021 e 2022) as previsões da receita efetivamente arrecadada foram previstas com base na projeção de receitas de 2019, acrescido dos seguintes índices de correção: 2020 – 8,00%, 2021 – 6,00% e 2022 – 6,00%.


EDER LUIS DONATO
Contador
CRC RS 084.102/O-7

SECRETARIA DA FAZENDA – SETOR CONTÁBIL
RECEBIDO EM
19 / 08 / 2019.

ASSINATURA

Data:

2020
2021
2022

8,00%
6,00%
6,00%

IRUBÁ
2001-10
a Receita para Anulação dos Gastos do Poder Legislativo
julho/2019

B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	Previsão para 2020	Previsão para 2021	Previsão para 2022
		2016 (Arrecadado Anual)	2017 (Arrecadado Anual)	2018 (Arrecadado até julho)	2018 (Arrecadado Anual)	% Arrecadado	2019 (Orçado)	2019 (Arrecadado até julho)	Previsão com base na arrecadação	Projeção com correções	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)
		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)
1118.01.1.1.00.00.00	1118.01.1.1.00.00.00	2.834.735,19	2.993.071,58	2.697.979,32	3.063.735,89	88,00%	3.300.000,00	2.824.776,15	3.207.722,17	3.207.722,17	3.464.000,00	3.671.000,00	3.891.000,00
	IPITU						6.000,00	758,22	5.269,51	5.269,51	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1118.01.1.2.00.00.00	1118.01.1.2.00.00.00	3.694,86	4.991,66	786,03	5.462,79	14,39%	91.000,00	40.716,12	67.348,14	67.348,14	72.000,00	76.000,00	80.000,00
	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU						400.000,00	192.799,47	299.703,02	299.703,02	323.000,00	342.000,00	362.000,00
1118.01.1.4.00.00.00	1118.01.1.4.00.00.00	41.410,54	62.757,79	44.872,36	74.222,94	60,46%	400.000,00	192.799,47	299.703,02	299.703,02	1.918.000,00	2.033.000,00	2.154.000,00
	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						1.908.000,00	947.568,99	1.776.790,69	1.776.790,69	2.199.000,00	2.310.000,00	2.469.000,00
1118.01.1.3.00.00.00	1118.01.1.3.00.00.00	216.185,94	298.226,83	232.170,45	360.994,44	64,33%	1.750.000,00	901.501,44	2.036.655,13	2.036.655,13	5.842.000,00	6.192.000,00	6.563.000,00
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						5.000.000,00	2.988.866,40	5.409.761,59	5.409.761,59	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1115.05.05.00.00.00.00	1115.05.05.00.00.00.00	1.291.963,48	1.490.266,38	814.781,12	1.840.738,21	44,26%	5.000.000,00	2.988.866,40	5.409.761,59	5.409.761,59	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	IRRF						5.000,00	2.610,29	4.944,28	4.944,28	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1118.01.4.0.00.00.00	1118.01.4.0.00.00.00	3.675.184,54	3.906.335,42	2.500.399,57	4.525.650,78	55,25%	30.000,00	8.483,85	10.033,02	10.033,02	69.000,00	73.000,00	77.000,00
	ISS						300.000,00	57.423,23	63.900,17	63.900,17	1.022.000,00	1.083.000,00	1.147.000,00
1118.02.3.1.00.00.00	1118.02.3.1.00.00.00	770,25	1.022,68	3.149,88	5.966,35	52,79%	1.300.800,00	751.650,84	3.240,20	3.240,20	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS						2.000,00	1.245,29	3.240,20	3.240,20	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1118.02.3.4.00.00.00	1118.02.3.4.00.00.00	17.201,08	20.973,81	54.540,73	64.499,98	84,56%	155.000,00	38.483,95	53.817,39	53.817,39	58.000,00	61.000,00	64.000,00
	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS						455.000,00	95.753,05	171.279,86	171.279,86	184.000,00	195.000,00	206.000,00
1118.02.3.3.00.00.00	1118.02.3.3.00.00.00	39.692,25	69.205,02	266.476,57	296.333,25	89,80%	3.000,00	445,47	1.085,19	1.085,19	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS						76.000,00	11.445,85	21.147,72	21.147,72	22.000,00	23.000,00	24.000,00
1170.00.0.0.00.00.00	1170.00.0.0.00.00.00	638.566,18	715.388,60	734.843,64	925.278,09	79,42%	15.000,00	11.445,85	21.147,72	21.147,72	44.000,00	46.000,00	48.000,00
	TAXAS						60.000,00	28.510,18	40.746,18	40.746,18	1.010.000,00	1.070.000,00	1.134.000,00
1138.04.1.1.00.00.00	1138.04.1.1.00.00.00	331,06	196,09	1.352,56	3.519,31	38,43%	800.000,00	499.562,31	935.661,00	935.661,00	17.134.000,00	18.162.000,00	19.251.000,00
	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						16.800.000,00	9.629.520,95	15.865.316,58	15.865.316,58	757.000,00	781.000,00	827.000,00
1138.04.1.2.00.00.00	1138.04.1.2.00.00.00	600,46	1.261,13	749,45	1.825,70	41,05%	750.000,00	683.178,50	683.178,50	683.178,50	766.000,00	811.000,00	859.000,00
	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÃO DE						790.000,00	0,00	0,00	0,00	702.000,00	744.000,00	788.000,00
1138.04.1.4.00.00.00	1138.04.1.4.00.00.00	10.455,17	6.713,47	8.755,78	16.177,46	54,12%	550.000,00	12.078,99	471.423,14	471.423,14	0,00	0,00	0,00
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA						155.000,00	28.510,18	40.746,18	40.746,18	28.235.000,00	29.929.000,00	31.724.000,00
1138.04.1.3.00.00.00	1138.04.1.3.00.00.00	21.760,40	24.758,35	40.202,95	57.457,25	69,97%	800.000,00	499.562,31	935.661,00	935.661,00	4.507.000,00	4.777.000,00	5.063.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						16.800.000,00	9.629.520,95	15.865.316,58	15.865.316,58	415.000,00	439.000,00	465.000,00
1240.00.0.0.00.00.00	1240.00.0.0.00.00.00	681.441,43	665.305,65	416.024,83	779.198,51	53,39%	750.000,00	683.178,50	683.178,50	683.178,50	766.000,00	811.000,00	859.000,00
	COTA PARTE PPM - MENSAL						790.000,00	0,00	0,00	0,00	702.000,00	744.000,00	788.000,00
1718.01.3.0.00.00.00	1718.01.3.0.00.00.00	14.562.700,87	13.837.987,92	8.999.138,46	14.826.716,86	60,70%	550.000,00	12.078,99	471.423,14	471.423,14	0,00	0,00	0,00
	COTA PARTE PPM - EXTRA JULHO						155.000,00	28.510,18	40.746,18	40.746,18	28.235.000,00	29.929.000,00	31.724.000,00
1718.01.3.1.00.00.00	1718.01.3.1.00.00.00	604.718,78	615.179,64	0,00	658.512,15	0,00%	550.000,00	12.078,99	471.423,14	471.423,14	0,00	0,00	0,00
	COTA PARTE ITR						155.000,00	28.510,18	40.746,18	40.746,18	28.235.000,00	29.929.000,00	31.724.000,00
1718.06.1.1.00.00.00	1718.06.1.1.00.00.00	143.594,44	140.257,44	80.744,47	138.418,32	58,33%	26.900.000,00	14.244.808,25	26.143.831,63	26.143.831,63	4.507.000,00	4.777.000,00	5.063.000,00
	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA LC 87/1996						4.100.000,00	3.454.509,62	4.173.830,12	4.173.830,12	415.000,00	439.000,00	465.000,00
1728.01.1.1.00.00.00	1728.01.1.1.00.00.00	22.096.518,18	22.652.607,09	13.551.553,92	24.871.484,78	54,49%	450.000,00	224.556,70	385.120,17	385.120,17	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	COTA PARTE ICMS						60.000,00	17.153,18	19.882,60	19.882,60	-422.000,00	-447.000,00	-473.000,00
1728.01.2.1.00.00.00	1728.01.2.1.00.00.00	3.374.447,28	3.340.415,67	3.314.702,65	4.004.911,63	82,77%	450.000,00	224.556,70	385.120,17	385.120,17	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	COTA PARTE IPVA						60.000,00	17.153,18	19.882,60	19.882,60	-422.000,00	-447.000,00	-473.000,00
1728.01.3.1.00.00.00	1728.01.3.1.00.00.00	276.094,20	342.420,65	212.039,27	363.684,87	58,30%	450.000,00	224.556,70	385.120,17	385.120,17	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO						60.000,00	17.153,18	19.882,60	19.882,60	-422.000,00	-447.000,00	-473.000,00
1728.01.4.0.00.00.00	1728.01.4.0.00.00.00	34.080,98	47.489,91	32.410,04	37.567,13	86,27%	450.000,00	224.556,70	385.120,17	385.120,17	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	(R) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE IPTU						60.000,00	17.153,18	19.882,60	19.882,60	-422.000,00	-447.000,00	-473.000,00
9118.01.1.1.00.00.00	9118.01.1.1.00.00.00	-766.215,99	-364.222,63	-364.616,03	-571.476,71	98,15%	450.000,00	224.556,70	385.120,17	385.120,17	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	(R) DEVOLUÇÃO DE RECEITA DE ITBI						60.000,00	17.153,18	19.882,60	19.882,60	-422.000,00	-447.000,00	-473.000,00
9118.02.3.1.00.00.00	9118.02.3.1.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	450.000,00	224.556,70	385.120,17	385.120,17	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	(R) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE ISS						60.000,00	17.153,18	19.882,60	19.882,60	-422.000,00	-447.000,00	-473.000,00
9118.02.3.4.00.00.00	9118.02.3.4.00.00.00	-1.054,89	-1.053,32	-995,58	-995,58	100,00%	450.000,00	224.556,70	385.120,17	385.120,17	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	(R) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE TAXAS						60.000,00	17.153,18	19.882,60	19.882,60	-422.000,00	-447.000,00	-473.000,00
9118.02.3.3.00.00.00	9118.02.3.3.00.00.00	-6.047,15	-7.224,46	-6.540,96	-6.544,64	99,79%	450.000,00	224.556,70	385.120,17	385.120,17	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	(R) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA						60.000,00	17.153,18	19.882,60	19.882,60	-422.000,00	-447.000,00	-473.000,00
6		51.909.014,05	53.917.953,36	35.429.662,71	59.868.101,41	59,18%	65.799.800,00	37.258.636,09	62.404.957,53	63.293.534,39	68.348.000,00	72.439.000,00	76.777.000,00

As previsões de receitas estimadas para 2020, 2021 e 2022 foram calculadas com base na projeção de receitas para o atual exercício, acrescido de 8,00%, 6,00% e 6,00%, respectivamente.

Esta evolução na arrecadação compreende estimativas

DES ADICIONAIS

a receita para Anulação dos Gastos do Poder Legislativo, a partir da análise conjunta da receita arrecadada no período, comparada com o montante das mesmas receitas no período anterior e, ainda, considerando possíveis mudanças na série de arrecadação que possam vir a ocorrer até o final do período. As alterações foram numeradas e a nova projeção está justificada a seguir.



2020 8,00%
2021 6,00%
2022 6,00%

B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	Previsão para 2020		Previsão para 2021		Previsão para 2022	
											Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)
2019	Descrição da Conta	2016 (Arrecadado Anual)	2017 (Arrecadado Anual)	2018 (Arrecadado até julho)	2018 (Arrecadado Anual)	% Arrecadado	2019 (Orçado)	2019 (Arrecadado até julho)	Previsão com base na arrecadação	Projeção com correções	de inflação, crescimento e variação das demais variáveis econômicas					
	Descrição		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)						

base na arrecadação da receita de FPM: Cota Extra Dezembro apresenta valor zerado, pois não houve ingresso de recurso no período de janeiro a julho/2019. No entanto, a parcela desta receita será arrecadada no mês de dezembro (até o dia 10). Assim, foi considerado na projeção com base na arrecadação da receita de FPM um valor um pouco abaixo do orçado para o exercício, tendo em vista o comportamento do FPM mensal e da cota extra de julho já recebida.

base na arrecadação da receita de ITR apresenta valor discrepante da expectativa para o exercício. Como trata-se de uma receita que é arrecadada quase que totalmente no mês de outubro, o impacto da variação positiva na arrecadação nos primeiros meses deste exercício foi subestimado se na arrecadação (coluna J). Na coluna projeção com correções, consideramos o valor arrecadado em 2018 acrescido de valor como expectativa anual de arrecadação para o exercício de 2019.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
SECRETARIA DA FAZENDA

GUIA DE PROCESSO

1ª VIA

Nome do Requerente: CAMARA DE VEREADORES DE IBIRUBA

Protocolo Nº: 2227/2019

Código de Verificação: C6MC-UM31

Data de Entrada: 22/08/2019

Assunto:

OFICIO Nº 100/2019

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data	Local onde se encontra o processo	Func. Responsável
22/08/2019	Entrada no Setor de Protocolo	
22/08/2019	CONTABILIDADE	

1ª VIA Requerente; 2ª VIA Anexo Requerimento; 3ª VIA Arquivo Ordem Alfabética; 4ª VIA Arquivo Ordem Alfabética



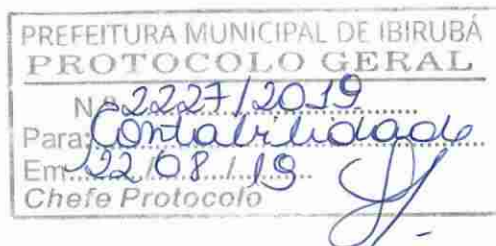
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

Ofício nº 100/2019
CMV/FAH

Ibirubá-RS, 22 de agosto de 2019.

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Excelentíssimo Senhor:



Cumprindo dispositivo legal, encaminho a Lei de Diretrizes Orçamentárias da Câmara de Vereadores de Ibirubá para o Exercício de 2020, as quais integrarão as Diretrizes Orçamentárias do Município, salientamos que o referido valor encontra-se abaixo do percentual que é permitido em Lei.

Atenciosamente,

Dacio Azevedo Moraes
Presidente do Legislativo Ibirubense

Excelentíssimo Senhor
Abel Grave
Prefeito Municipal de Ibirubá
Ibirubá - RS

2018

826 841, 67

154295,40

**CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

005617

1103000

1040000

371000

350000

060643

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2020

[illegible]

2018
504853,46
165780,01
0

1057000
383000
12000

997000
361000
14000

00000
00000
00000

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Nº 2802				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 940.000,00		R\$ 940.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 340.000,00		R\$ 340.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
	TOTAIS	R\$ 1.290.000,00		R\$ 1.290.000,00
OBJETIVO	Suprir com recursos para proporcionar o funcionamento com eficiência de todos os serviços administrativos necessários, possibilitando condições de manter e ampliar o quadro de pessoal, incluindo despesas com vencimentos e vantagens fixas, férias, avanços, adicionais, gratificações, auxílio alimentação, custear despesas com diárias, cursos, palestras, seminários e locomoção visando a qualificação dos servidores, criação de cargos, realização de concurso público ou processo seletivo caso haja necessidade, gastos com estagiários, aquisição e locação de sistemas e programas de informática, assinaturas de revistas, jornais, livros técnicos e assessorias, aquisições de materiais de consumo e de serviços de terceiros.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

2018

102 819, 11

2019

195000 207000 220000

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2020

ATIVIDADE	PUBLICIDADES E DIVULGAÇÕES DO LEGISLATIVO IBIRUBENSE			
Nº 2803				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 195.000,00		R\$ 195.000,00
	TOTAIS	R\$ 195.000,00		R\$ 195.000,00
OBJETIVO	Divulgar, através de diversos meios de comunicação, inclusive eletrônicos, os atos e fatos do Legislativo, garantindo informação e transparência ao processo de gestão e ampliando as condições de participação da sociedade.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

2018
25067, 02

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

00000 00000 00000

ANO 2020

PROJEÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADE	CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO E MANUTENÇÃO GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES			
Nº 2804				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
	TOTAIS	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
OBJETIVO	Dispor de recursos visando a conservação e limpeza do prédio do Legislativo e suprir com recursos para todas as despesas necessárias para manter o funcionamento da Câmara de Vereadores, compreendendo os gastos que não podem ser diretamente atribuídos as atividades de manutenção dos serviços legislativos e administrativos, incluindo aquisição de materiais de consumo e de serviços de terceiros em geral, para entre outros garantir a manutenção dos equipamentos e material permanente, pagamento de água, luz, telefone e internet.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

2018

228 558,85
74673,20
722,00

31500	334000	358000
140000	149000	158000
10000	11000	12000

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2020

ATIVIDADE	ENCARGOS GERAIS DA CÂMARA DE VEREADORES					
Nº 2805						
Modalidade da despesa						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO		VINCULADO	TOTAL	
3.1.9.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	315.000,00		R\$	315.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos	R\$	140.000,00		R\$	140.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	10.000,00		R\$	10.000,00
	TOTAIS	R\$	465.000,00		R\$	465.000,00
OBJETIVO	Suprir com recursos para atender as despesas relacionadas aos encargos previdenciários ao INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/IMPASI), atender despesas relacionadas a outros benefícios assistenciais como plano de saúde e demais despesas que o Legislativo tem pela sua condição de empregador (Órgão Público).					
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ					
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS					
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					

6102

2500 2700 2900

ANO 2020

ANO 2020

ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA			
Nº 2806				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
	TOTAIS	R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
OBJETIVO	Executar ações de incentivo à participação da sociedade no processo legislativo como, por exemplo, programas "Vereador Mirim" e "Vereador Idoso", possibilitando a integração do Legislativo com os cidadãos.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

58745, 25

5000 0000
5300 0000
5700 0000

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020

PROJEÇÃO DE DESPESA

[illegible]

2019

0007	0009
00089	000h9

ANO 2020

ANO 2020

2231158,44



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Ibirubá, RS, 21 de Agosto de 2019.

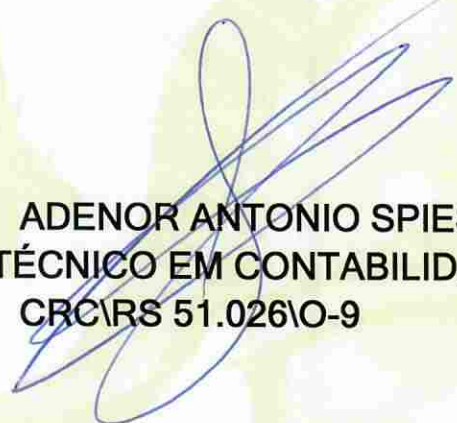
Of. Nº 07/19

Encaminhamos através deste anexo do demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias DO IMPASI - Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá; para elaboração do LDO 2020, com uma receita projetada de R\$ 13.400,000,00 e uma despesas projetada de R\$ 4.846,000,00 e um resultado previdenciários ou seja superávit de R\$ 8.554.000,00.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores informações, pelo fone (054) 3324-4459 - Fax (054) 3344459 e ou e-mail: impasi@ibiruba.rs.gov.br

Atenciosamente


LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente


ADENOR ANTONIO SPIES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC\RS 51.026\O-9

PARA EXCELENTÍSSIMO SRº
ABEL GRAVE
PREFEITO MUNICIPAL
A/C DO SETOR CONTABIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBA



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



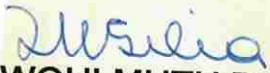
Ibirubá, RS, 21 de Agosto de 2019.

Of. Nº 07/19

Encaminhamos através deste anexo do demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias DO IMPASI - Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá; para elaboração do LDO 2020, com uma receita projetada de R\$ 13.400,000,00 e uma despesas projetada de R\$ 4.846,000,00 e um resultado previdenciários ou seja superávit de R\$ 8.554.000,00.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores informações, pelo fone (054) 3324-4459 - Fax (054) 3344459 e ou e-mail: impasi@ibiruba.rs.gov.br

Atenciosamente


LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente


ADENOR ANTONIO SPIES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC\RS 51.026\O-9

PARA EXCELENTÍSSIMO SRº
ABEL GRAVE
PREFEITO MUNICIPAL
A/C DO SETOR CONTABIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBA

Balancete Orçamentário da Receita Mensal

Período: Julho a Agosto/2019

Conta	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.0.00.00.00	Receitas Correntes	--	--	--	--	--	--	630.752,08	134.424,96	--	--	--	--	765.177,04
0.0.00.00.00	Contribuições	--	--	--	--	--	--	143.468,25	132.329,85	--	--	--	--	275.798,10
0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	--	--	--	--	--	--	143.468,25	132.329,85	--	--	--	--	275.798,10
0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	--	--	--	--	--	--	143.468,25	132.329,85	--	--	--	--	275.798,10
0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	--	--	--	--	--	--	143.468,25	132.329,85	--	--	--	--	275.798,10
1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	--	--	--	--	--	--	137.451,80	132.329,85	--	--	--	--	269.781,65
1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	--	--	--	--	--	1.900,00	137.451,80	132.329,85	201.400,00	213.500,00	--	--	269.781,65
2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	--	--	--	--	--	--	5.808,02	0,00	--	--	--	--	5.808,02
2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	--	--	--	--	--	80.000,00	5.808,02	0,00	85.000,00	91.000,00	--	--	5.808,02
3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	--	--	--	--	--	--	208,43	0,00	--	--	--	--	208,43
3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	--	--	--	--	--	3.000,00	208,43	0,00	4.000,00	5.000,00	--	--	208,43
4.0.00.00.00	Receita Patrimonial	--	--	--	--	--	--	487.283,83	2.095,11	--	--	--	--	489.378,94
4.0.00.00.00	Valores Mobiliários	--	--	--	--	--	--	487.283,83	2.095,11	--	--	--	--	489.378,94
4.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	--	--	--	--	--	--	487.283,83	2.095,11	--	--	--	--	489.378,94
4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	--	--	--	--	--	--	487.283,83	2.095,11	--	--	--	--	489.378,94
4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	--	--	--	--	--	6.250.000,00	487.283,83	2.095,11	662.500,00	702.300,00	--	--	489.378,94
5.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
5.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
6.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
6.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
6.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	--	--	--	--	--	150.000,00	0,00	0,00	159.000,00	169.000,00	--	--	0,00
7.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	--	--	--	--	--	--	442.017,99	367.914,23	--	--	--	--	809.932,22
7.0.00.00.00	Contribuições	--	--	--	--	--	--	442.017,99	367.914,23	--	--	--	--	809.932,22
7.0.00.00.00	Contribuições Sociais	--	--	--	--	--	--	442.017,99	367.914,23	--	--	--	--	809.932,22
7.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	--	--	--	--	--	--	442.017,99	367.914,23	--	--	--	--	809.932,22
7.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	--	--	--	--	--	--	442.017,99	367.914,23	--	--	--	--	809.932,22
7.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	--	--	--	--	--	--	423.421,70	352.331,63	--	--	--	--	775.753,33
7.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	--	--	--	--	--	2.700.000,00	423.421,70	352.331,63	228.000,00	303.400,00	--	--	775.753,33
7.01.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	--	--	--	--	--	--	196.109,62	194.159,58	--	--	--	--	390.269,20
7.02.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Ativo	--	--	--	--	--	2.250.000,00	227.312,08	158.172,05	238.500,00	252.900,00	--	--	385.484,13
7.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	--	--	--	--	--	--	17.952,05	15.042,76	--	--	--	--	32.994,81
7.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	--	--	--	--	--	--	17.952,05	15.042,76	--	--	--	--	32.994,81

Rio Grande do Sul
MUN. DE IBIRUBAIRS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
C.N.P.J. 04.609.460/0001-72

Balancete Orçamentário da Receita Mensal

Período: Julho a Agosto/2019

nta	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	--	--	--	--	--	115000	8.289,62	8.289,62	122000	130000	--	--	16.579,24
1.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Inativo	--	--	--	--	--	95000	9.662,43	6.753,14	101000	108000	--	--	16.415,57
0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	--	--	--	--	--	--	644,24	539,84	--	--	--	--	1.184,08
1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	--	--	--	--	--	--	644,24	539,84	--	--	--	--	1.184,08
1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	--	--	--	--	--	4000	297,49	297,49	5000	6000	--	--	594,98
1.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Pensionistas	--	--	--	--	--	5000	346,75	242,35	6000	7000	--	--	589,10
	SUBTOTAL DE RECEITAS	--	--	--	--	--	--	1.072.770,07	502.339,19	--	--	--	--	1.575.109,26
0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
0.00.00.00	(R) Deduções Receitas Correntes	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
0.00.00.00	(R) Deduções Receita Patrimonial	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
0.00.00.00	(R) Deduções Valores Mobiliários	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
0.00.00.00	(R) Deduções Juros e Correções Monetárias	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
0.00.00.00	(R) Deduções Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
1.00.00.00	(R) Deduções Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	--	--	--	--	--	(-) 152.000	0,00	0,00	-162000	-172000	--	--	0,00
	SUBTOTAL DE DEDUÇÕES	--	--	--	--	--	--	0,00	0,00	--	--	--	--	0,00
	TOTAL GERAL	--	--	--	--	--	--	1.072.770,07	502.339,19	--	--	--	--	1.575.109,26

da Conta de Receita

13.400.000,00
172000
162000
172000
17206000,00
15065000,00

IBIRUBÁ - RS, 21 de agosto de 2019

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
PRESIDENTE

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRC/RS 051.026/O

Natureza da Despesa - Exercício de 2018

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Reduzido	Conta de Despesa	Especificação das Contas da Despesa	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: INSTIT.MUN.DE PREV.E AS.SERV.PUBL.IBIRUBA - Unidade: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES Projeto/Atividade/Operações Especiais: Suporte Administrativo ao IMPASI - 2901 - 2901					
1	3000.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		150.000,00	329.500,00
2	3100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		170.000,00	
20	3190.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	170.000,00	170.000,00	
246	3300.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		159.500,00	
335	3390.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	159.500,00	159.500,00	
713	4000.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		17.500,00	30.000,00
714	4400.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
773	4490.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00		
Objetivos: Dispor de recursos humanos, visando a adequação e a funcionalidade da estrutura do IMPASI, para atender a demanda e os preceitos legais da Autarquia com despesas de adicional IMPASI criado pela LEI 2.231/2009, bem como despesas com aquisição e ou construção de sala comercial para instalação da sua sede, despesas com diárias e aquisição de equipamentos, material de consumo, locação e ou aquisição de programas e adesão de serviços de terceiros e encargos.					
Total do Projeto/Atividade:					359.500,00

367.500,00

3190	180.000	191000	203000
3390	170.000	181000	192000
4490	17.500	19000	21000
	<u>367.500</u>	<u>391000</u>	<u>415000</u>

Natureza da Despesa - Exercício de 2018

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Reduzido	Conta de Despesa	Especificação das Contas da Despesa	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: INSTIT.MUN.DE PREV.E AS.SERV.PUBL.IBIRUBA - Unidade: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
Projeto/Atividade/Operações Especiais: Pagamento Inativos\Pensionistas Aux. Div. Lei IMPASI - 2902 - 2902					
1	3000.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.780.000,00
2	3100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.780.000,00	
20	3190.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.780.000,00		
Objetivos: Dispor de recursos para manter em dia o pagamento de inativos, pensio- nistas, auxilio doenca, auxilio natalidade e demais previstos no regi me geral de previdencia e de acordo com a Lei do IMPASI.					
Total do Projeto/Atividade:					3.780.000,00

4.200.000

3.190 - 4.200.000 4452000 4720000

Natureza da Despesa - Exercício de 2018

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Reduzido	Conta de Despesa	Especificação das Contas da Despesa	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: INSTIT.MUN.DE PREV.E AS.SERV.PUBL.IBIRUBA - 2Unidade: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES Projeto/Atividade/Operações Especiais: Obrigações Patronais - 2903 - 2903					
1	3000.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.000,00
2	3100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.000,00	
20	3190.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.500,00	11.000	
186	3191.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAC	12.500,00	13.500	
Objetivos: Suporte para pagamento das obrigações patronais do exercício.					
Total do Projeto/Atividade:					23.000,00

24500

3190 - 11.000	12000	13000
3191 - 13.500	15000	16000
24500	27000	29000

Natureza da Despesa - Exercício de 2018

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Reduzido	Conta de Despesa	Especificação das Contas da Despesa	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: INSTIT.MUN.DE PREV.E AS.SERV.PUBL.IBIRUBA - 3Unidade: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
Projeto/Atividade/Operações Especiais: PASEP e Precatórios Judiciais - 2904 - 2904					
1	3000.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			143.500,00
2	3100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00	
20	3190.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00		
246	3300.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		123.500,00	
335	3390.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	123.500,00		
Objetivos: Manter o recolhimento da contribuição para o PASEP e atender demandas judiciais					
Total do Projeto/Atividade:					143.500,00

3190 - 20.000 22000 24000
3390 134.000 143000 152000

154000

Natureza da Despesa - Exercício de 2018

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Reduzido	Conta de Despesa	Especificação das Contas da Despesa	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: INSTIT.MUN.DE PREV.E AS.SERV.PUBL.IBIRUBA - 3 Unidade: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES Projeto/Atividade/Operações Especiais: compensação entre Regimes Previdenciários - 2905 - 2905					
1	3000.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
246	3300.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
247	3320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	100.000,00		
Objetivos: Manter em dia as despesas de compensação entre os regimes previdenciarios conforme legislação em vigor.					
Total do Projeto/Atividade:					100.000,00

3320-

100000

106000

112000

Natureza da Despesa - Exercício de 2018

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Reduzido	Conta de Despesa	Especificação das Contas da Despesa	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: INSTIT.MUN.DE PREV.E AS.SERV.PUBL.IBIRUBA - Unidade: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
Projeto/Atividade/Operações Especiais: RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS - 9997					
991	9000.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			7.944.000,00
992	9900.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP		7.944.000,00	
993	9990.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RI	7.944.000,00		
Objetivos: Atender a reserva de contingência do RPPS (Resultado Previdenciarios)					
8.554.000					Total do Projeto/Atividade: 7.944.000,00
					Total do Órgão/Unidade: 12.350.000,00
					Total do Orçamento: 12.350.000,00

IBIRUBÁ - RS, 21 de agosto de 2019

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRC\RS 051.026/O-9

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
PRESIDENTE

9990 - 8554.000 9065.000 9619.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **12 de setembro de 2019**, às **14:00** horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores** deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2020**.

Ibirubá, 04 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:9567F374

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/09/2019. Edição 2637
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **12 de setembro de 2019**, às **14:00** horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores** deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2020**.

Ibirubá, 04 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convida Vossa Senhoria para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **12 de setembro de 2019**, às **14:00** horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores** deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2020**.

Ibirubá, 04 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Contabilidade - Município de Ibirubá

Contabilidade - Município de Ibirubá <contabilidade3@ibiruba.rs.gov.br>

segunda-feira, 9 de setembro de 2019 14:50

viado em:

ra:

ACISA (acisa_ibirs@hotmail.com); AGCO (carla.goergen@agcocorp.com); AGCO2 (morgana.antonelo@agcocorp.com); AMISA (joao@amisafor.com.br); apae.ibiruba@brturbo.com.br; ASSOCIAÇÃO DA REDE DE NEGÓCIOS APL PRÉ-COLHEITA DO ALTO JACUÍ E PRODUÇÃO-ARN (ml.prestes@yahoo.com.br); ASSOCIAÇÃO DA REDE DE NEGÓCIOS APL PRÉ-COLHEITA DO ALTO JACUÍ E PRODUÇÃO-ARN (redopolimetal@yahoo.com.br); ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MULHERES (normeliamuller@hotmail.com); BRIGADA MILITAR (opmibb@brigadamilitar.rs.gov.br); CESA (ibiruba@cesa.rs.gov.br); CIA (lorenzini01@gmail.com); COMUNIDADE CATÓLICA (mdca0015@diocesacruzalta.com.br); COMUNIDADE EVANGÉLICA (comunidade.evangelica@yahoo.com.br); CONDEMA (ronaldstefanello@yahoo.com.br); CONSELHO TUTELAR (ctibiruba@bol.com.br); contabilidade2@ibiruba.rs.gov.br; contabilidade4@ibiruba.rs.gov.br; COPREL (coprel@coprel.com.br); CORSAN (us105@corsan.com.br); COTRIBÁ (cotriba@cotriba.com.br); CREA (ibiruba@crea-rs.org.br); CTG RANCHO DOS TROPEIROS (re_jung1701@hotmail.com); DELEGACIA DE POLÍCIA (ibiruba-dp@pc.rs.gov.br); DEMOCRATAS 25 IBIRUBÁ (pr.roberto.jogo@hotmail.com); EMATER (emibiruba@emater.tche.br); ESCOLA ALFREDO BRENNER (emabrenner@hotmail.com); ESCOLA EDISON QUINTANA (eequintana@brturbo.com.br); ESCOLA EDMUNDO ROEWER (ieeer@yahoo.com.br); ESCOLA FLORESTA (emeffloresta@gmail.com); ESCOLA GENERAL OSÓRIO (generalosorio9cre@educacao.rs.gov.br); ESCOLA HERMANY (escolahermany@yahoo.com.br); ESCOLA IBIRUBÁ (eeefibiruba@gmail.com); ESCOLA RINÇÃO SECO (escolarincaoseco@hotmail.com); ESCOLA SANTA TEREZINHA (esantaterezinha@hotmail.com); ESCOLA SINODAL (direcao@sinodalibiruba.com.br); FORUM (fribirubadistcont@tjrs.jus.br); HOSPITAL ANNES DIAS (supervisao@hospitalannesdias.com.br); INSTITUTO FEDERAL (gabinete@ifrs.edu.br); JORNAL ALTO JACUÍ (jornalaltojacui@hotmail.com); MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RS (mpibiruba@mp.rs.gov.br); OAB (ibiruba@oabrs.org.br); PC do B 65 IBIRUBÁ (jdoorivalcruz@bol.com.br); PMDB 15 IBIRUBÁ (lairlagemann@gmail.com); PPS 23 IBIRUBÁ (joseaugusto.oseuadvogado@coprel.com.br); PR 22 IBIRUBÁ; PRB 10 IBIRUBÁ (prb10ibi@gmail.com); PSD 55 IBIRUBÁ (jadernicolodi@hotmail.com); PT 13 IBIRUBÁ (jussarodrigues@ibest.com.br); RÁDIO CBS (radiocbs@radiocbs.com.br); RÁDIO CIDADE (admfinanceirofm104.9@gmail.com); RÁDIO IBIRUBÁ (atendimento@sistemaepu.com.br); ROTARY CLUBE (thalesfior@moveistar.com.br); SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE IBIRUBÁ (sispi.ibiruba@gmail.com); SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ (secibiruba@hotmail.com); SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIRUBÁ (stribi@terra.com.br); SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIRUBÁ (stribiruba@fetargs.org.br); SINDICATO RURAL DE IBIRUBÁ (elmarkonrad@brturbo.com.br); SINDICATO RURAL DE IBIRUBÁ (sribiruba@brturbo.com.br); SINDICATO RURAL PATRONAL 2 (sribiruba@yahoo.com.br); TABELIONATO PAULO HANEL (paulohanel@terra.com.br); UNIMED ALTO JACUÍ (atendimentoaj@unimedaj.com.br); valdemarzinho10@hotmail.com; VENCE TUDO (vencetudo@vencetudo.ind.br); vereadores@ibiruba.rs.gov.br; visao@jornalvr.com.br; ZAMPROGNA (jazamprogna@gmail.com)

unto:

ntrole:

Destinatário

Ler

ACISA (acisa_ibirs@hotmail.com)

Destinatário	Ler
AGCO (carla.goergen@agcocorp.com)	
AGCO2 (morgana.antonelo@agcocorp.com)	
AMISA (joao@amisaford.com.br)	Lida: 10/09/2019 16:03
apae.ibiruba@brturbo.com.br	
ASSOCIAÇÃO DA REDE DE NEGÓCIOS APL PRÉ-COLHEITA DO ALTO JACUÍ E PRODUÇÃO-ARN (ml.prestes@yahoo.com.br)	
ASSOCIAÇÃO DA REDE DE NEGÓCIOS APL PRÉ-COLHEITA DO ALTO JACUÍ E PRODUÇÃO-ARN (redopolimetal@yahoo.com.br)	
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MULHERES (normeliamuller@hotmail.com)	
BRIGADA MILITAR (opmilbb@brigadamilitar.rs.gov.br)	
CESA (ibiruba@cesa.rs.gov.br)	
CIA (lorenzini01@gmail.com)	
COMUNIDADE CATÓLICA (mdca0015@diocesecruzalta.com.br)	Lida: 09/09/2019 15:14
COMUNIDADE EVANGELICA (comunidade.evangelica@yahoo.com.br)	
CONDEMA (ronaldstefanello@yahoo.com.br)	
CONSELHO TUTELAR (ctibiruba@bol.com.br)	
contabilidade2@ibiruba.rs.gov.br	Lida: 09/09/2019 16:09
contabilidade4@ibiruba.rs.gov.br	Lida: 11/09/2019 10:40
COPREL (coprel@coprel.com.br)	Lida: 09/09/2019 16:24
CORSAN (us105@corsan.com.br)	
COTRIBÁ (cotriba@cotriba.com.br)	
CREA (ibiruba@crea-rs.org.br)	
CTG RANCHO DOS TROPEIROS (re_jung1701@hotmail.com)	
DELEGACIA DE POLÍCIA (ibiruba-dp@pc.rs.gov.br)	
DEMOCRATAS 25 IBIRUBÁ (pr.roberto.jogo@hotmail.com)	
EMATER (emibiruba@emater.tcche.br)	
ESCOLA ALFREDO BRENNER (emabrenner@hotmail.com)	
ESCOLA EDISON QUINTANA (eequintana@brturbo.com.br)	
ESCOLA EDMUNDO ROEWER (jeer@yahoo.com.br)	

Ler

Destinatário

ESCOLA FLORESTA (emeffloresta@gmail.com)
ESCOLA GENERAL OSÓRIO (generalosorio9cre@educacao.rs.gov.br)
ESCOLA HERMANY (escolahermany@yahoo.com.br)
ESCOLA IBIRUBÁ (eeefibiruba@gmail.com)
ESCOLA RINCÃO SECO (escolarincaoseco@hotmail.com)
ESCOLA SANTA TEREZINHA (esantatarezinha@hotmail.com)
ESCOLA SINODAL (direcao@sinodalibiruba.com.br)
FORUM (fribirubadistcont@tjrs.jus.br)
HOSPITAL ANNES DIAS (supervisao@hospitalannnesdias.com.br)
INSTITUTO FEDERAL (gabinete@ifrs.edu.br)
JORNAL ALTO JACUÍ (jornalaltojacui@hotmail.com)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RS (mpibiruba@mp.rs.gov.br)
OAB (ibiruba@oabrs.org.br)
PC do B 65 IBIRUBÁ (jdorivalcruz@bol.com.br)
PMDB 15 IBIRUBÁ (lairlagemann@gmail.com)
PPS 23 IBIRUBÁ (joseaugusto.oseuadvogado@coprel.com.br)
PR 22 IBIRUBÁ
PRB 10 IBIRUBÁ (prb10ibi@gmail.com)
PSD 55 IBIRUBÁ (jademicolodi@hotmail.com)
PT 13 IBIRUBÁ (jussarodrigues@ibest.com.br)
RÁDIO CBS (radiocbs@radiocbs.com.br)
RÁDIO CIDADE (admfinanceirofm104.9@gmail.com)
RÁDIO IBIRUBÁ (atendimento@sistemaepu.com.br)
ROTARY CLUBE (thalesfior@movelstar.com.br)
SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE IBIRUBÁ (sispi.ibiruba@gmail.com)
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ (secibiruba@hotmail.com)
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIRUBÁ (stribi@terra.com.br)

Lida: 09/09/2019 15:27

Destinatário	Ler
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIRUBÁ (sribiruba@fetargs.org.br)	
SINDICATO RURAL DE IBIRUBÁ (elmarkonrad@brturbo.com.br)	
SINDICATO RURAL DE IBIRUBÁ (sribiruba@brturbo.com.br)	
SINDICATO RURAL PATRONAL 2 (sribiruba@yahoo.com.br)	
TABELIONATO PAULO HANEL (paulohanel@terra.com.br)	
UNIMED ALTO JACUÍ (atendimentoaj@unimedaj.com.br)	
valdemarzinho10@hotmail.com	
VENCE TUDO (vencetudo@vencetudo.ind.br)	
vereadores@ibiruba.rs.gov.br	Lida: 09/09/2019 15:20
visao@jornalvr.com.br	
ZAMPROGNA (jazamproгна@gmail.com)	
'ederluisdonato@hotmail.com'	
contabilidade4@ibiruba.rs.gov.br	
Promotoria de Justiça de Ibirubá	Lida: 10/09/2019 11:18

Ibirubá, 09 de setembro de 2019.

Município de Ibirubá realizará audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020, a ser lizada na Câmara de Vereadores, dia 12 de setembro (quinta-feira), às 14:00 horas.

A audiência deve ser amplamente divulgada, pois, antes de ser uma obrigação do Município imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é um momento oportuno para participação da sociedade e para que todos tenham conhecimento das ações que serão desenvolvidas no próximo ano e possam, dessa forma, contribuir com suas opiniões e questionamentos.

Entendamos, por fim, que a participação dos conselhos municipais é de fundamental importância, já que eles deverão, nos meses de outubro e novembro, deliberar sobre o orçamento municipal de 2020, o qual deverá estar relacionado com as diretrizes que serão apresentadas nesta audiência.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE
**DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

PARA EXERCÍCIO
2020

Local: Câmara de Vereadores

Data: quinta-feira, 12 de setembro

Horário: 14:00



Atenciosamente,



EDER LUIS DONATO

Contador – CRC RS 084.102/O-7

Setor de Contabilidade

(54) 3324-8516

www.ibiruba.rs.gov.br

ATA 003/2019

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores de Ibirubá, reuniram-se, para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2020, representantes do Poder Executivo, representantes do Poder Legislativo, servidores municipais e membros da sociedade. Primeiramente, o Sr. Valdir Olavo Lagemann deu as boas vindas a todos os presentes e passou a palavra para o contador do Poder Executivo Sr. Eder Luis Donato. Este passou à apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo à administração direta, incluindo dados dos poderes Executivo e Legislativo. Inicialmente, explanou sobre a base legal da LDO (Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei de Responsabilidade Fiscal), o processo de planejamento governamental de realização das despesas, informando sobre a importância do planejamento governamental para o Município, importância das diretrizes orçamentárias como instrumento de ligação entre os objetivos do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. Após, passou a informar as diretrizes que embasaram a elaboração da LDO, como inflação, PIB, dados da folha de pagamento e aqueles relativos às receitas. Apresentou o montante de R\$ 100.200.000,00 (cem milhões e duzentos mil) previsto para o Orçamento Municipal em 2020, sendo que destes R\$ 83.140.000,00 (oitenta e três milhões e cento e quarenta mil) são do Poder Executivo incluindo operação de crédito de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil) são do RPPS –Impasi e R\$ 3.660.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta mil) é o orçamento da Câmara de Vereadores. Neste momento o Sr. Eder passou a palavra para o Sr. Adenor Antonio Spies que apresentou as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores-RPPS, indicando que se projetam receitas de R\$ 13,4 milhões, superior ao montante projetado para o ano de 2019; explanou o detalhamento das fontes de receita e despesas previstas bem como os dados executados em 2018, previstos em 2019 e projeção para 2020. O Instituto deve ter um resultado superavitário de aproximadamente R\$ 8,5 milhões em 2020 e que estes recursos serão utilizados no futuro para pagamentos de benefícios previdenciários aos servidores do Município. Colocou-se à disposição para eventuais dúvidas; sem manifestação dos presentes, agradeceu e passou a palavra novamente ao Sr. Eder que detalhou os valores projetados para as receitas e despesas, metodologias de cálculos e expondo, quanto as despesas, a distribuição por órgão; detalhou na sequência as metas de resultado nominal e de resultado primário. Por fim, apresentou a projeção de índices legais aos quais o Município se subordina, indicando os seguintes valores aproximados: Gastos com Pessoal: 40,05%, frente a um índice máximo de 54,00%; Educação-MDE: 27,26% diante de um índice mínimo de 25,00%; FUNDEB-Remuneração: despesas de 66,144% frente a um índice mínimo de 60,00%; e Saúde-ASPS: gastos de 21,50% frente a um mínimo de 15,00%. Apresentou o montante de dívida previsto para o final de 2019 e projetado para 2020, incluindo nesta Operação de crédito BRDE 2019 em fase final de contratação e a aquisição financiada diretamente com o fornecedor de luminárias led também em fase de contratação. Destacou o poder de investimento do Município com recursos próprios que tem ficado em R\$ 4,5 milhões por ano. Sugeriu aos presentes para acompanhar as informações detalhadas da LDO no portal do Município onde estará para apreciação toda a LDO com seus anexos. Finalizou agradecendo a presença de todos e colocando-se à disposição para eventuais dúvidas; surgiu questionamento sobre possível aumento do quadro de pessoal de servidores, Eder destacou que a projeção foi feita com base no quadro atual contemplando vagas abertas pela saída de funcionários recentemente, e passou a palavra para o Sr. Prefeito Municipal para expor seu posicionamento, Abel destacou que cada questão será analisada e projetou uma intenção de avanço na questão da terceirização de serviços. Nada mais questionado, foi encerrada a audiência. E para constar, eu, Carla de Medeiros de Moura, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelo Contador Eder Luis Donato. Acompanha a presente ata a lista de presença da audiência.

EM BRANCO

EM BRANCO

Secretaria da Fazenda

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

LISTA DE PRESENÇA

LOCAL DA AUDIÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DATA: 12 de setembro de 2019

HORÁRIO: 14:00

	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
1	Edson Luis	Sec. Fazenda	Edson Luis
2	Andressa Saiter	Rádio Ibirubá	AS.
3	Valdir Deus Laguarda	P.M.I	Valdir Deus Laguarda
4	Fabiano Mendes	CVI	Fabiano Mendes
5	ABEL GRAVE.	P. M. I	Abel Grave
6	Jair Codini	IMPASI	Jair Codini
7	Adenor A. Spis	P.M.I / IMPASI	Adenor A. Spis
8	Carla Moura	P.M.I - Sec. Fazenda	Carla Moura
9	Froncielle Cornelius	P.M.I - Sec. Fazenda	Froncielle Elise Cornelius
10	Monique A. Mendes	SECTB	Monique A. Mendes
11	Edmaria J. Campos	Imparsi	Edmaria J. Campos
12	Luiz Roman	CMS/CONDICA	Luiz Roman
13	TELMO P. PRASS	Sec. Ind. e Com	TELMO P. PRASS
14	ESTEVAN SCARSI	CONTROLE INTERNO P.M.I	ESTEVAN SCARSI
15	RICARDO P. DONINELLI	P. M. I	RICARDO P. DONINELLI
16	Jaqueline B. Wink	Sec. Tut. Social - Hob	Jaqueline B. Wink
17	Janda Wilms	STASH	Janda Wilms

Secretaria da Fazenda

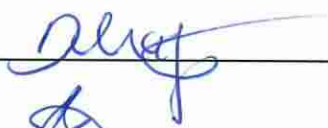
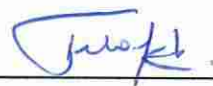
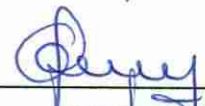
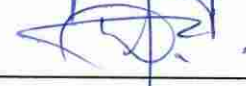
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

LISTA DE PRESENÇA

LOCAL DA AUDIÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DATA: 12 de setembro de 2019

HORÁRIO: 14:00

	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
19	Dileta Z. Chagas	Saúde	
20	Abelha	Ver-e-du	
21	Rozzi	Educação	
22	Priscila M. Dias	Vinculo	
23	TELMO KHAFFE	PREFEITURA	
24	Genivaldo F. Lourenço	CRAS	
25	Dario Moraes	C. VEREADORES	
26	Carlota Antmann	Prefeitura	
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INFORMAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

PREVISÃO LEGAL DA LDO

Constituição Federal 1988: Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: II – as diretrizes orçamentárias; § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: disporá também sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo, evolução do patrimônio líquido, avaliação da situação financeira e atuarial, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA

Poder Executivo	R\$	83.140.000,00	83,0%	PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS (CF 1988 E LEI 4320/64) Para atendimento aos princípios orçamentários as peças orçamentárias (PPA, LDO E LOA) são elaboradas unificadas integrando o Poder Executivo, Legislativo e a Autarquia de Administração indireta - IMPASI.
Poder Legislativo	R\$	3.660.000,00	3,7%	
RPPS - IMPASI	R\$	13.400.000,00	13,4%	
Resultado Orçamentário do Período	R\$	100.200.000,00		

RESULTADO PRIMÁRIO (Acima da Linha)

O resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município; As receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários. As despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido. Não entram no cálculo receitas e despesas intraorçamentárias.

APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO PROJETADO PARA 2020. (CONSOLIDADO)

Receitas Primárias	81.409.300,00	Despesas Primárias	84.649.000,00	Resultado Primário	-3.239.700,00
--------------------	---------------	--------------------	---------------	---------------------------	----------------------

RESULTADO NOMINAL (Acima da Linha)

O resultado nominal quando calculado pelo critério ACIMA DA LINHA é obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos (juros recebidos de aplicações financeiras e empréstimos concedidos) e passivos (juros pagos por empréstimos, financiamentos e encargos da dívida).

APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL PROJETADO PARA 2020. (CONSOLIDADO)

Juros Ativos	6.487.068,76	Juros Passivos	650.000,00	Resultado Nominal	2.597.368,76
--------------	--------------	----------------	------------	--------------------------	---------------------

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

	31/12/2020
Total da Dívida - I	R\$ 10.715.260,58
Operação de Crédito BRDE 2016	R\$ 643.748,12
Reparcelamento INSS 2017	R\$ 592.039,43
Aquisição financiada (iluminação pública led)	R\$ 2.496.841,69
Operação de crédito BRDE 2019	R\$ 6.982.631,34
Disponibilidade de Recursos - II	R\$ 4.000.000,00
Restos a Pagar Processados - III	R\$ 2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II - I - III)	R\$ 8.715.260,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 77.874.368,76

Neste cenário, projetou-se a contratação de nova dívida em tramitação na Câmara de Vereadores e a operação de crédito já autorizada, no resultado da Dívida Consolidada Líquida em 31/12/2020. Significa que deduzidos as disponibilidades de recursos não comprometidos em restos a pagar, o endividamento do município estaria em 11,18% da RCL onde o limite de endividamento para os Municípios é de 120% da receita corrente líquida (RCL).

A RCL para os Municípios, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 2º, IV da LC 101/2000) é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INFORMAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

MÍNIMOS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

Parte das receitas de impostos (incluindo as transferências de impostos do Estado e da União) arrecadadas pelo Município devem ser destinadas a despesas específicas, como ações e serviços públicos de saúde (ASPS) e em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Das receitas recebidas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, uma parte deve ser utilizada para remuneração dos profissionais do magistério. Os índices mínimos estão estabelecidos na Constituição da República de 1988.

MÁXIMO DE GASTOS DE DESPESA COM PESSOAL

O limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para gastos com pessoal do Poder Executivo dos municípios é calculado com base na receita corrente líquida-RCL. O período para apuração refere-se aos últimos doze meses. Alguns gastos que são contabilizados como despesa de pessoal, como, por exemplo, os pagamentos de planos de saúde dos servidores, a amotização do passivo atuarial e as indenizações rescisórias, não são considerados para fins de apuração desse limite.

Os índices relativos à saúde (ASPS) e educação (MDE e FUNDEB) devem ser apurados no final do exercício.

O limite de despesa com pessoal deve ser verificado quadrimestralmente.

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES PROJETADOS		31/12/2020		
INDICADOR	VALOR BASE DA APURAÇÃO	GASTOS REALIZADOS	% LIMITE	% APURADO
MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	66.570.600,00	18.148.000,00	25,00	27,26
ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	66.570.600,00	14.312.000,00	15,00	21,50
FUNDEB - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	11.620.000,00	7.686.000,00	60,00	66,14
DESPESAS COM PESSOAL	77.874.368,76	31.188.000,00	54,00	40,05

DESPESAS ORÇADAS POR ÓRGÃO (EXECUTIVO/LEGISLATIVO)

Essas informações são de caráter gerencial, não sendo obrigatória sua divulgação. No entanto, são importantes para demonstrar, ainda que de forma ampla, as áreas onde os recursos do Município serão aplicados.

ÓRGÃO	VALOR	PARTICI-PAÇÃO	ÓRGÃO	VALOR	PARTICI-PAÇÃO
20 - CÂMARA DE VEREADORES	3.660.000,00	4,2%	06 - SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.559.000,00	5,3%
01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	2.909.000,00	3,4%	07 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	23.204.100,00	26,7%
02 - SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.876.350,00	4,5%	08 - SEC. TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	3.818.650,00	4,4%
03 - SEC. DE FAZENDA	3.149.500,00	3,6%	09 - SEC. DE SAÚDE	18.898.400,00	21,8%
04 - SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO	13.283.000,00	15,3%	19 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO + RESERVA CONTIGENCIA	5.436.000,00	6,3%
05 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENHIMENTO	4.006.000,00	4,6%			
TOTAL DO ORÇAMENTO (PODER EXECUTIVO + LEGISLATIVO)				86.800.000,00	100%

INFORMAÇÕES DA LDO

O Projeto de Lei que será enviado a Câmara de Vereadores possui:

58 artigos distribuídos em capítulos, seções e subseções, que totalizam 25 páginas de Lei;

Anexados ao Projeto de Lei são encaminhados 17 anexos de metodologias de cálculo e informações com projeções e séries históricas que somam mais de 200 páginas;

O orçamento atual possui aproximadamente 180 Projetos/Atividades que recebem dotação para custear suas despesas de acordo com seus objetivos, e a maioria destes recebem dotação desdobradas em despesas de pessoal, despesas correntes e investimentos;

O orçamento da receita possui cerca de 200 contas contábeis que receberam previsão de recursos, que são divididos em 51 recursos vinculados onde receita deve fechar com a despesa em cada recurso;

Para acessar informações detalhadas acesse: <https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/lista/38>



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
12 de setembro de 2019



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

PERMANENTES

10-20 ANOS

4 ANOS

ANUAL

DEMANDAS SOCIAIS E
ECONÔMICAS

DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO

INFRAESTRUTURA
ADMINISTRATIVA

EQUILÍBRIO
FINANCEIRO

PLANOS MUNICIPAIS
DE AÇÃO

- EDUCAÇÃO
- SAÚDE
- SANEAMENTO
- HABITAÇÃO
- MEIO AMBIENTE
- OUTROS

LONGO PRAZO

PLANO
PLURIANUAL
MÉDIO PRAZO

DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

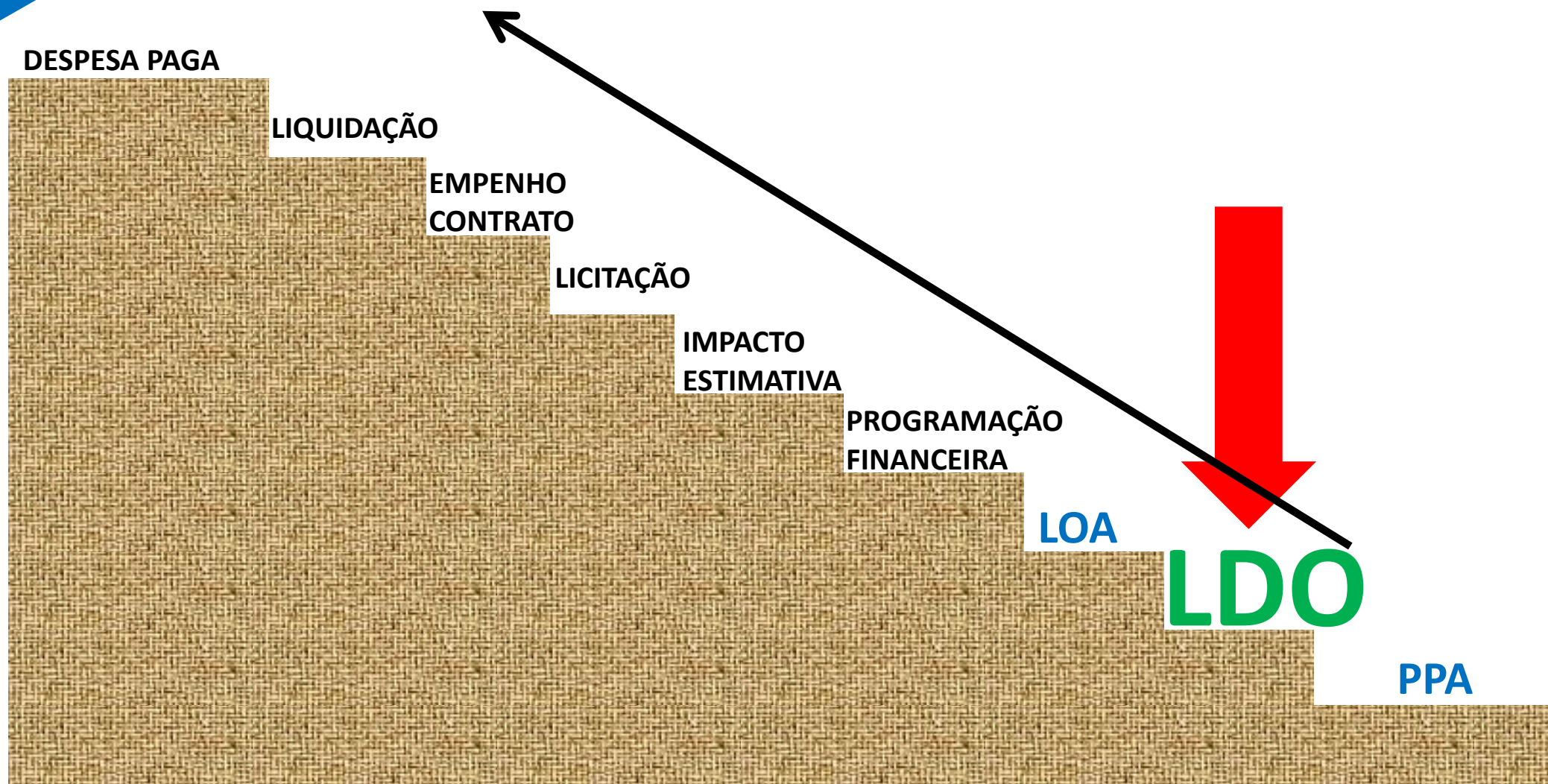
ORÇAMENTO
ANUAL

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA





DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

▶ PREVISÃO CONSTITUCIONAL DA LDO

Art. 165. Leis de iniciativa do **Poder Executivo** estabelecerão:

II – as diretrizes orçamentárias;

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária** e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (Em especial Art. 128 e Art. 129A)



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

▶ PREVISÃO LEGAL DA LDO [LRF]

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: disporá também sobre:

- **equilíbrio entre receitas e despesas;**
- **critérios e forma de limitação de empenho**
- normas relativas ao **controle de custos e à avaliação dos resultados** dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

- demais condições e exigências para **transferências de recursos a entidades públicas e privadas;**

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, **demonstrativo das metas anuais**, instruído com **memória e metodologia de cálculo**, evolução do patrimônio líquido, avaliação da situação financeira e atuarial, demonstrativo da **estimativa e compensação da renúncia de receita** e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos **capazes de afetar as contas públicas**, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

INFORMAÇÕES DA LDO

O Projeto de Lei que será enviado a Câmara de Vereadores possui:

- 58 artigos distribuídos em capítulos, seções e subseções, que totalizam 25 páginas de Lei;
- Anexados ao Projeto de Lei são encaminhados 17 anexos de metodologias de cálculo e informações com projeções e séries históricas que somam mais de 200 páginas;
- O orçamento atual possui aproximadamente 180 Projetos/Atividades que recebem dotação para custear suas despesas de acordo com seus objetivos, e a maioria destes recebem dotação desdobradas em despesas de pessoal, despesas correntes e investimentos;
- O orçamento da receita possui cerca de 200 contas contábeis que receberam previsão de recursos, que são divididos em 51 recursos vinculados onde receita deve fechar com a despesa em cada recurso;



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

- **INFLAÇÃO:** Estimativa da inflação média em 2020 (BCB)
3,87% a.a
- **PIB:** Crescimento projetado BCB
2,21% a.a
- **FOLHA DE PAGAMENTO:** Reposições inflacionárias + ganho real + crescimento vegetativo + criação/preenchimento de cargos
6,50% a.a
- **ALÍQUOTA DE AMORTIZAÇÃO DO RPPS:** estabilizada em 2020
12,79% sobre remunerações



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

PROJEÇÃO DE
ARRECADACÃO E
DESPESAS



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PARA 2020 EM RELAÇÃO A 2019:

- Orçado valor de Operação de crédito já autorizada pela Camara de Vereadores;
- Incremento Orçamentário de dotações por:
- Não recebimento de precatórios para inclusão no Orçamento de 2020;
- a Consolidação do Reparcèlement de Dívida Previdenciária INSS (economia de R\$ 300.000,00 em relação aos dispêndios de 2019);
- Novo cálculo para a Contribuição para a Amortização do Passivo Atuarial com o IMPASI, passando de 18,3% para 12,79% sobre a base de contribuição (economia de R\$ 900.000,00 para o ano de 2020).



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 1a – Distribuição do Orçamento da Despesa

ORGÃO	VALOR PREVISTO	%
PODER EXECUTIVO	83.140.000,00	82,97
PODER LEGISLATIVO	3.660.000,00	3,65
RPPS - IMPASI	13.400.000,00	13,37
TOTAL DAS RECEITAS	100.200.000,00	100,00

QUADRO 1b – Distribuição do Orçamento da Tipo de Orçamento

TIPO DO ORÇAMENTO	DOTAÇÃO	%
ORÇAMENTO FISCAL	64.609.950,00	64,48
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	35.590.050,00	35,52
SAÚDE	18.898.400,00	18,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.291.650,00	3,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.400.000,00	13,37
TOTAL DAS DESPESAS	100.200.000,00	100,00



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 2: RECEITAS POR CATEGORIA (PODER EXECUTIVO + LEGISLATIVO)

RECEITAS POR CATEGORIA	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	PREVISÃO 2019	PREVISÃO 2020	VARIAÇÃO 2019 x 2020
TRIBUTÁRIAS	11.537.654,26	13.424.680,65	15.014.800,00	16.220.200,00	8,03%
CONTRIBUIÇÃO	665.305,63	779.198,51	800.000,00	900.000,00	12,50%
PATRIMONIAL	469.667,21	911.717,82	543.400,00	554.168,76	1,98%
SERVIÇOS	63.338,97	525.463,16	147.300,00	180.000,00	22,20%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.529.145,79	54.829.606,90	57.674.000,00	61.502.000,00	6,64%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.614,08	105.764,79	130.500,00	161.000,00	23,37%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	420.797,09	272.125,00	0,00	6.982.631,24	#DIV/0!
ALIENAÇÃO DE BENS	97.000,00	366.550,00	590.000,00	300.000,00	-49,15%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.765.273,45	1.434.704,16	100.000,00	0,00	-100,00%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS	63.696.796,48	72.649.810,99	75.000.000,00	86.800.000,00	15,73%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 3: PRINCIPAIS RECEITAS E SUAS VARIAÇÕES

	RECEITA (valores líquidos arrecadados)	ATÉ 31/12/2017	ATÉ 31/12/2018	PREVISÃO 2019	PROJEÇÃO 2020	VARIAÇÃO 2019 x 2020
1	ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	18.122.085,54	19.897.187,69	21.520.000,00	22.864.000,00	6,25%
2	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	12.320.272,11	13.162.365,02	14.960.000,00	15.670.000,00	4,75%
3	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	9.286.677,49	10.331.347,08	10.700.000,00	11.600.000,00	8,41%
4	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	2.672.332,47	3.203.929,23	3.280.000,00	3.600.000,00	9,76%
5	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	2.628.848,95	2.692.259,18	2.920.000,00	3.124.100,00	6,99%
6	ISS - Imposto sobre Serviços	3.905.282,10	4.524.726,16	4.998.000,00	5.785.000,00	15,75%
7	Transferências da União para a Saúde	2.086.828,42	2.250.352,82	2.199.000,00	2.522.000,00	14,69%
8	ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Imóveis	1.152.973,09	1.838.338,21	1.750.000,00	1.933.000,00	10,46%
9	Transferências de Capital	1.765.273,45	1.434.704,16	100.000,00	0,00	-100,00%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 3: PRINCIPAIS RECEITAS E SUAS VARIAÇÕES

RECEITA (valores líquidos arrecadados)	ATÉ 31/12/2017	ATÉ 31/12/2018	PREVISÃO 2019	PROJEÇÃO 2020	VARIAÇÃO 2019 x 2020
10 Transferências da União para a Educação	1.060.081,04	1.167.705,71	1.185.000,00	1.283.000,00	8,27%
11 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	1.490.266,68	1.622.862,23	1.908.000,00	1.993.500,00	4,48%
12 ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	415.733,86	481.730,25	440.000,00	640.000,00	45,45%
13 Transferências do Estado para a Saúde	1.559.060,15	1.712.480,03	1.978.000,00	2.019.000,00	2,07%
14 Transferências do Estado para a Educação	266.569,24	353.446,54	380.000,00	380.000,00	0,00%
15 Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	665.305,63	779.198,51	800.000,00	900.000,00	12,50%
16 Operação de crédito	420.797,09	272.125,00	0,00	6.982.631,24	
TOTAL DAS PRINCIPAIS RECEITAS	59.818.387,31	65.724.757,82	69.118.000,00	81.296.231,24	17,62%
RECEITA TOTAL ARRECADADA NO PERÍODO	63.696.796,48	72.649.810,99	75.000.000,00	86.800.000,00	15,73%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 4: DESPESAS POR CATEGORIA (SOMENTE PODER EXECUTIVO)

RECEITAS POR CATEGORIA	EMPENHADA 2017	EMPENHADA 2018	PREVISÃO LOA 2019	PREVISÃO 2020	VARIAÇÃO 2019 x 2020
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.841.659,99	32.591.208,69	35.088.800,00	35.656.500,00	1,62%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	247.071,74	209.240,16	180.000,00	650.000,00	261,11%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.832.955,92	28.637.163,37	30.648.750,00	33.056.450,00	7,86%
INVESTIMENTOS	2.922.999,07	4.174.761,56	4.457.450,00	11.483.050,00	157,61%
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	40.000,00	40.000,00	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	743.218,56	910.879,71	780.000,00	1.178.000,00	51,03%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EXECUTIVO)	0,00	0,00	205.000,00	1.076.000,00	424,88%
TOTAL DAS DESPESAS	61.587.905,28	66.523.253,49	71.400.000,00	83.140.000,00	16,44%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 5: DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	VARIAÇÃO 2019 x 2020
20 - CÂMARA DE VEREADORES	2.231.158,44	3.600.000,00	3.660.000,00	1,67%
01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	2.466.232,67	2.760.000,00	2.909.000,00	5,40%
02 - SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.361.901,89	3.751.350,00	3.876.350,00	3,33%
03 - SEC. DE FAZENDA	2.021.342,02	2.443.000,00	3.149.500,00	28,92%
04 - SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO	8.652.356,75	8.739.300,00	9.183.000,00	5,08%
05 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	688.809,62	1.049.000,00	1.106.000,00	5,43%
06 - SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.570.873,18	4.049.000,00	4.559.000,00	12,60%
07 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	20.746.346,15	21.694.200,00	23.204.100,00	6,96%
08 - SEC. TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	2.552.503,32	3.892.750,00	3.818.650,00	-1,90%
09 - SEC. DE SAÚDE	17.335.860,37	17.713.200,00	18.898.400,00	6,69%
19 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO + RESERVA CONTIGENCIA	5.127.027,52	5.308.200,00	5.436.000,00	2,41%
VALORES ORÇADOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (R\$ 4.100.000,00 SEC. OBRAS E R\$ 2.900.000,00 SEC. INDUSTRIA E COMÉRCIO)			7.000.000,00	
TOTAL	68.754.411,93	75.000.000,00	86.800.000,00	15,73%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

QUADRO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO (Acima da Linha)

RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
RECEITAS TOTAIS	84.634.651,38	87.600.000,00	100.200.000,00	98.954.000,00	105.138.000,00
(-) RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.212.654,77	5.950.000,00	5.169.000,00	5.481.000,00	5.814.000,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS EXECUTIVO	317.159,40	491.400,00	541.068,76	542.000,00	587.300,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS RPPS	3.767.650,89	5.000.000,00	6.098.000,00	6.463.000,00	6.851.000,00
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.125,00	0,00	6.982.631,24	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	74.065.061,32	76.158.600,00	81.409.300,00	86.468.000,00	91.885.700,00
DESPESAS TOTAIS PAGAS	71.269.141,73	87.600.000,00	100.200.000,00	98.954.000,00	105.138.000,00
(-)DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.212.654,77	5.950.000,00	5.169.000,00	5.481.000,00	5.814.000,00
(-)JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	209.240,16	180.000,00	650.000,00	689.000,00	731.000,00
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	910.879,71	730.000,00	1.178.000,00	1.234.000,00	1.299.000,00
(-) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	8.042.400,00	8.554.000,00	9.065.000,00	9.611.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	63.936.367,09	72.697.600,00	84.649.000,00	82.485.000,00	87.683.000,00
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	10.128.694,23	3.461.000,00	-3.239.700,00	3.983.000,00	4.202.700,00



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 7 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL (Acima da Linha)

RESULTADO NOMINAL CONSOLIDADO	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
RESULTADO PRIMÁRIO	10.128.694,23	3.461.000,00	-3.239.700,00	3.983.000,00	4.202.700,00
(+) REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.484.767,42	5.118.400,00	6.487.068,76	6.843.000,00	7.266.300,00
(-) JUROS E ENCARGOS PAGOS	209.240,16	180.000,00	650.000,00	689.000,00	731.000,00
(=) RESULTADO NOMINAL (Acima da Linha)	13.404.221,49	8.399.400,00	2.597.368,76	10.137.000,00	10.738.000,00



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 8 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	31/12/2017 SALDO	31/12/2018 SALDO	31/12/2019 REESTIMATIVA	31/12/2020 PROJEÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.401.193,88	2.762.439,16	4.852.269,34	10.715.260,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	3.401.193,88	2.762.439,16	4.852.269,34	10.715.260,58
Precatórios posteriores a 05-05-2000	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	1.824.224,18	7.452.699,41	4.000.000,00	2.000.000,00
Disponibilidade da Caixa Bruta	3.890.727,94	9.061.963,90	6.000.000,00	4.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.286.900,29	1.609.264,49	2.000.000,00	2.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	220.396,53	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	1.576.969,70	-4.690.260,25	852.269,34	8.715.260,58

DÍVIDAS DO MUNICÍPIO REESTIMADA/PROJETADA		2019	2020
Operação de Crédito BRDE 2016		823.398,68	643.748,12
Reparcelamento INSS 2017		637.004,45	592.039,43
Aquisição financiada (iluminação pública led)		3.162.666,01	2.496.841,69
Operação de crédito BRDE 2019		0,00	6.982.631,34
Operação de Crédito Badesul 2015		229.200,20	0,00
TOTAL DE DÍVIDA		4.852.269,34	10.715.260,58



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 9: RECEITAS DE IMPOSTOS (BASE MDE E ASPS)

	RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO 2019	PROJEÇÃO 2020	VARIAÇÃO 2019 x 2020
1	ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	26.900.000,00	28.580.000,00	6,25%
2	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	17.590.000,00	18.450.000,00	4,89%
3	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	4.100.000,00	4.500.000,00	9,76%
4	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	3.417.000,00	3.622.100,00	6,00%
5	ISS - Imposto sobre Serviços	5.333.000,00	6.082.000,00	14,04%
6	ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Imóveis	1.750.000,00	1.933.000,00	10,46%
7	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	1.908.000,00	1.993.500,00	4,48%
8	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	550.000,00	800.000,00	45,45%
9	Cota parte IPI - Exportação	450.000,00	450.000,00	0,00%
10	ICMS - Desoneração - Lei 87/1996	155.000,00	160.000,00	3,23%
	RECEITA TOTAL ARRECADADA NO PERÍODO	62.153.000,00	66.570.600,00	7,11%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVOS DOS LIMITES

DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	PROJEÇÃO 31/12/2020	% APLICADO	LIMITE CONSTITUCIONAL
Receita de Impostos (CF/88, Art. 212, <i>caput</i>)	66.570.600,00		16.642.650,00
Valores Aplicados em MDE	18.148.000,00	27,26%	25,00
Receita do FUNDEB (Transferências recebidas e rendimentos de aplicações do recurso)	11.620.000,00		6.972.000,00
Pagamento dos profissionais do Magistério	7.686.000,00	66,14%	60,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	PROJEÇÃO 31/12/2020	% APLICADO	LIMITE CONSTITUCIONAL
Receita Líquida de Impostos	66.570.600,00		9.985.590,00
Valores Aplicados em ASPS	14.312.000,00	21,50%	15,00
DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO)	PROJEÇÃO 31/12/2020	% DESPESA LIQUIDADA	LIMITE LEGAL
Receita Corrente Líquida	77.874.368,76		42.052.159,13
Total da Despesa com Pessoal para apuração do limite	31.188.000,00	40,05%	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	PROJEÇÃO 31/12/2020	% APLICADO	LIMITE LEGAL
Receita Corrente Líquida	77.874.368,76		93.449.242,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA *	8.715.260,58	11,19%	120,00



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

QUADRO 11: EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS RECURSOS LIVRES

TIPO DE DESPESA	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	ORÇADO 2020	VARIAÇÃO 2019x 2020
INVESTIMENTOS	2.736.200,00	4.101.775,61	4.410.250,00	4.500.000,00	2,04%
INVERSÕES FINANCEIROS (AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS)	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00%
TOTAL	2.736.200,00	4.101.775,61	4.450.250,00	4.540.000,00	2,02%



INFORMAÇÕES DETALHADAS



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

www.ibiruba.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibirubá

INICIAL

PREFEITURA

OUVIDORIA

FALA CIDADÃO



Serviços ao
Cidadão

Município

Publicações
Oficiais

Portal da
Transparência

Legislação
Municipal

SIC - Serviço de
Informação ao Cidadão



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Última atualização realizada em 10/09/2019 às 17:04.

Transparência Pública

Publicação das informações contábeis e orçamentárias, atendendo as disposições legais atribuídas pela Lei Federal nº 9.755/1998 e Instrução Normativa do TCU - Tribunal de Contas da União nº 28/1999 e, pelas Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, pelo Decreto nº 7.185/2010 e pela Lei de Acesso à Informação 12.527/2011.

Acesse as Leis

- ◊ [Lei nº 9.755, de 16 de Dezembro de 1998.](#)
- ◊ [Instrução Normativa nº 28 \(05/05/1999\) e Portaria nº 275 \(14/12/2000\)](#)
- ◊ [Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.](#)
- ◊ [Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009.](#)
- ◊ [Decreto nº 7.185, de 27 de Maio de 2010.](#)
- ◊ [Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.](#)
- ◊ [Lei Municipal nº 2.641/2015](#)

Dúvidas

- ◊ [Perguntas Frequentes](#)

Estrutura Organizacional

- ◊ [Endereço/Telefone/Horário de Atendimento](#)
- ◊ [Organograma](#)

Ouvidoria

- ◊ [Contato da Ouvidoria](#)

Acesso à Informação

SIC
Informação ao Cidadão



Acesse os dados do Município

[Receitas](#)[Despesas](#)[Diárias/Indenizações/Restituições](#)[Repasses e Transferências](#)[Quadro de Salários](#)[Publicações Legais](#)[Programas, Ações, Projetos e Obras](#)[Patrimônio Público](#)[Licitações](#)[Compras](#)[LOA/LDO/PPA](#)[Contratos/Atas e Aditivos](#)



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

**Serviço de Informações Municipais®**
Simplificando ao cidadão o acesso ao município.

Acesso Rápido ▾ Ir

Pesquise no site...

Pesquisar



Você está em: [Serviços](#) » [Transparência Pública](#)

Última atualização realizada em 10/09/2019 às 17:04.

Publicações de Informações ao Cidadão:
[Perguntas Frequentes](#)
[Acesse as Leis](#)
[Secretarias/Horário Atendimento](#)

Transparência Pública - LOA/LDO/PPA

Publicação das informações contábeis e orçamentárias, atendendo as disposições legais atribuídas pela Lei Federal nº 9.755/1998 e Instrução Normativa do TCU - Tribunal de Contas da União nº 28/1999 e, pelas Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, pelo Decreto nº 7.185/2010 e pela Lei de Acesso à Informação 12.527/2011.

**LOA**
Consulte o orçamento da Receita Prevista e da Despesa Fixada na Lei do Orçamento Anual.

**LDO**
Consulte a previsão da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**PPA**
Consulte a previsão do Plano Plurianual.

**Digifred**

Copyright 2019 Digifred® | [Política de Privacidade](#) | [Mapa do Site](#) | [Administração](#)



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - IMPASI AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

QUADRO 1: RECEITAS DO RPPS (IMPASI)

	RECEITA (valores líquidos arrecadados)	REALIZADA 2018	PREVISÃO 2019	PROJEÇÃO 2020	VARIAÇÃO 2019 x 2020
1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	2.004.519,73	1.873.000,00	1.983.000,00	5,87%
2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.767.519,03	4.627.000,00	6.098.000,00	31,79%
3	COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00%
4	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (INTRAORÇAMENTÁRIA)	2.885.970,47	2.850.000,00	2.819.000,00	-1,09%
5	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PASSIVO ATUARIAL	3.326.684,30	3.100.000,00	2.350.000,00	-24,19%
	RECEITA TOTAL ARRECADADA NO PERÍODO	11.984.693,53	12.600.000,00	13.400.000,00	6,35%



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - IMPASI
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2020

QUADRO 2: DESPESAS DO RPPS (IMPASI)

	DESPESAS EXECUTADAS/ORÇADAS RPPS	REALIZADA 2018	PREVISÃO 2019	PROJEÇÃO 2020	VARIAÇÃO 2019 x 2020
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
1	DESPESAS COM PESSOAL	111.673,01	199.000,00	204.500,00	2,76%
2	DESPESAS DE MANUTENÇÃO	85.067,94	185.000,00	187.500,00	1,35%
DESPESAS COM BENEFÍCIOS PAGOS					
1	DESPESAS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS	3.004.520,85	4.100.000,00	4.200.000,00	2,44%
2	DESPESAS COM AUXILIO DOENÇA E SAL. MATERNIDADE	479.025,27			
3	DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	150.000,00	100.000,00	-33,33%
PASEP (1% DAS RECEITAS)					
1	DESPESAS CORRENTES	119.846,94	143.600,00	154.000,00	7,24%
	SUBTOTAL DA DESPESA	3.800.134,01	4.777.600,00	4.846.000,00	1,43%
	SUPERÁVIT PREVIDENCIÁRIO/RESERVA CONTINGÊNCIA	8.184.559,52	7.822.400,00	8.554.000,00	